A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Vereadores de Araucária/PR, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 66/2025

Altera, revoga e acresce dispositivos da/à Lei Municipal nº 2.983 de 01 de junho de 2016, conforme especifica.

Art. 1º Altera os "incisos II, IV e VII e renumera os demais incisos a partir do VIII do art. 2º" da Lei Municipal nº 2.983, de 01 de junho de 2016, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º A estrutura de apoio às atividades administrativas, financeiras, de informática, legislativas e parlamentares da Câmara Municipal fica assim distribuída:
> (…)
> II – GABINETE DOS VEREADORES, composto por 01 (um) chefe de gabinete e 03 (três) Assessores de Vereador.
> (…)
> IV - DIRETORIA GERAL, composta pelo Diretor-Geral e um Assessor da Diretoria Geral.
> VII – Diretoria de Tecnologia da Informação, composta pelo Diretor de Tecnologia da Informação, pelo Chefe de Tecnologia da Informação e pela seguinte Divisão:
> 1 - Divisão de Tecnologia da Informação.
> VIII – Diretoria de Comunicação Social, composta pelo Diretor de Comunicação Social, pelo Chefe de Comunicação Social e pela seguinte Divisão:
> 1 - Divisão de Comunicação Social.
> IX - Diretoria do Processo Legislativo, composta pelo Diretor do Processo Legislativo, pelo Chefe do Processo Legislativo e pelas seguintes divisões:
> 1 - Divisão de Redação e Procedimento Legislativo;
> 2 - Divisão de Registro Sonoro, Atas e Anais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

X - Diretoria Jurídica, composta pelo Diretor Jurídico e pela seguinte Divisão:

1 - Divisão Jurídica, Legislativa e Administrativa.

XI - Escola do Legislativo Municipal, vinculada à Presidência, composta pelo seguinte Colegiado: Comissão Executiva da Câmara Municipal, 01 (um) Diretor da Escola do Legislativo Municipal, 02 (dois) Assessores do Diretor da Escola do Legislativo Municipal e pela seguinte Divisão:

1 - Divisão de Ensino, Desenvolvimento e Treinamento.

Art. 2º Altera o "art. 3º, § 1º," da Lei Municipal nº 2.983 de 01 de junho de 2016, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

(…)

§ 1º A Função Gratificada de Coordenação é uma vantagem acessória ao vencimento atribuída ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Araucária pelo exercício do encargo de Coordenação na área Operacional.

(…)

Art. 3º Altera o "art. 9º" da Lei Municipal nº 2.983 de 01 de junho de 2016, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo DG-1, com 01 (uma) vaga; de Diretor Jurídico, símbolo DJ-1, com 01 (uma) vaga; de Assessor da Diretoria Geral, símbolo CC-3, com 01 (uma) vaga; de Diretor Administrativo, símbolo CC-1, com 01 (uma) vaga; de Diretor da Escola do Legislativo Municipal, símbolo CC-1, com 01 (uma) vaga; de Assessor do Diretor da Escola do Legislativo, símbolo CC-02, com 02 (duas) vagas; de Controlador Interno, símbolo CI-1, com 01 (uma) vaga; de Diretor do Processo Legislativo, símbolo CC-1, com 01 (uma) vaga; de Assessor Especial das Comissões, símbolo CC-3, com 01 (uma) vaga; de Assessor Geral das Comissões, símbolo CC-02, com 01 (uma) vaga; de Diretor Financeiro, símbolo CC-1, com 01 (uma) vaga; de Diretor de Tecnologia da Informação, símbolo CC-1, com 01 (uma) vaga; de Diretor de Comunicação Social, símbolo CC-1, com 01 (uma) vaga; de Assessor de Imprensa, símbolo CC–02, com 01 (uma) vaga; de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

Assessor das Secretarias, símbolo CC-02, com 01 (uma) vaga; de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo CC-1, com 01 (uma) vaga; de Assessor da Presidência, símbolo CC-2, com 02 (duas) vagas; de Chefe de Gabinete de Vereador, símbolo CC-3, com 13 (treze) vagas; de Assessor de Vereador, símbolo CC-2, com 39 (trinta e nove) vagas; de Chefe Administrativo, símbolo CH-1, com 01 (uma) vaga; de Chefe Financeiro, símbolo CH-1, com 01 (uma) vaga; de Chefe de Gestão de Pessoal, símbolo CH-1, com 01 (uma) vaga; de Chefe de Tecnologia da Informação, símbolo CH-1, com 01 (uma) vaga; de Chefe de Comunicação Social, símbolo CH-1, com 01 (uma) vaga; de Chefe de Compras e Licitações, símbolo CH-1, com 01(uma) vaga; de Chefe do Processo Legislativo, símbolo CH-1, com 01 (uma) vaga.

Art. 4º Altera o "Anexo II" da Lei Municipal nº 2.983 de 01 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	VALOR
Diretor-Geral	……	……	……
Diretor Jurídico	……	……	……
Assessor da Diretoria-Geral	01	CC-3	
Diretor Administrativo	……	……	……
Diretor do Processo Legislativo	……	……	……
Diretor Financeiro	……	……	……
Diretor da Escola do Legislativo Municipal	……	……	……
Diretor de Tecnologia da Informação	01	CC-1	… ...
Diretor de Comunicação Social	01	CC-1	
Chefe de Gabinete da Presidência	……	……	……
Controlador Interno	……	……	……
Assessor da Presidência	……	……	……
Assessor de Vereador	39	CC-2	……
Assessor do Diretor da Escola do Legislativo	… ...	……	……
Assessor de Imprensa	……	……	……

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

Assessor das Secretarias	……	……	……
Assessor Especial das Comissões	……	……	……
Assessor Geral das Comissões	……	……	……
Chefe Administrativo	……	……	……
Chefe Financeiro	……	……	……
Chefe de Compras e Licitações	……	……	……
Chefe de Gestão de Pessoal	……	……	……
Chefe de Tecnologia da Informação	01	CH-1	……
Chefe de Comunicação Social	01….	CH-1	… ...
Chefe do Processo Legislativo	……	……	……
Chefe de Gabinete de Vereador	13	CC-3	……
Total	**78**		

Art. 5º Altera o "ANEXO III" da Lei Municipal nº 2.983 de 01 de junho de 2016, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

(…)

DIRETORIA GERAL

Compete à Diretoria-Geral, com auxílio de sua assessoria, e em conjunto com a Presidência e a Mesa Diretora, definir e executar o planejamento estratégico da Câmara Municipal, orientando as ações das diretorias e das coordenações; participar das reuniões da Mesa Diretora, para, sob a orientação da Presidência, relatar e responder sobre a execução das atividades estratégico-institucionais da Câmara Municipal; a promoção, a articulação política e a integração das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem a estrutura da Câmara Municipal; a prestação de informações e de assessoria estratégica, em relação a sua área de competência, à Mesa, às comissões e aos Vereadores; outras atribuições estratégicas determinadas pelo Presidente, a pedido da Mesa Diretora da Câmara.

A direção geral, o relacionamento estratégico com as Diretorias e Coordenações, sob a orientação da Presidência, em atendimento às diretrizes definidas pela Mesa Diretora, bem como a definição, mediante indicação da Presidência, de lotação de servidor titular de cargo de Assistente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

Administrativo e de Auxiliar Administrativo, conforme demanda funcional, dentre os órgãos, das diretorias e setores da Câmara, caberão ao Diretor-Geral.

(…)

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação planejar, supervisionar, coordenar e acompanhar atividades pertinentes à informatização, provendo recursos tecnológicos e serviços a todos os setores da Câmara Municipal; a instalação e manutenção de aplicativos, assegurando a guarda, integridade e disponibilidade das informações de interesse da Câmara Municipal; a coordenação dos sistemas e dos equipamentos de informática; a instalação, configuração e manutenção de software e hardware; o suporte ao usuário, manutenção de redes, manutenção de hardwares ou equipamentos de informática; a solicitação de novos equipamentos e suprimentos; encaminhar os equipamentos que não possuem mais utilidade para seu destino; controlar a manutenção externa de equipamentos, fazer a instalação e suporte de pontos de rede. A Diretoria de Tecnologia da Informação é composta pelo seu Diretor, 01 Chefe e 01 (uma) divisão, a saber, a Divisão de Tecnologia da Informação.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Compete à Diretoria de Comunicação Social planejar, supervisionar, coordenar e acompanhar atividades pertinentes à comunicação institucional da Câmara; estabelecer, manter e promover contatos da Câmara com a imprensa; preparar coletânea e sinopse do noticiário do dia; executar tarefas de relações públicas e de divulgação dos atos institucionais pelos canais eletrônicos da Câmara; manter registro atualizado de matérias relativas à Câmara; elaborar e distribuir aos meios de comunicação as matérias das Sessões Plenárias, das Comissões e dos atos institucionais da Presidência; organizar e executar o Cerimonial e Protocolo Oficial da Câmara; coordenação e realização de eventos de interesse da Câmara.
A Diretoria de Comunicação Social é composta pelo seu Diretor, 01 Chefe e 01 (uma) divisão, a saber, a Divisão de Comunicação Social.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

Art. 6º Altera o "ANEXO V" da Lei Municipal nº 2.983 de 01 de junho de 2016, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPECTIVOS REQUISITOS:

Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Diretor-Geral	……..	……	…
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Diretor Jurídico	……..	…….	…
Assessor da Diretoria-Geral	Assessorar a Diretoria-Geral geral em suas atribuições, de acordo com orientações desta. Produzir relatórios sobre o andamento dos trabalhos das divisões e chefias subordinadas à Diretoria-Geral. Produzir relatórios sobre o trabalho legislativo realizado, permitindo à Diretoria-Geral tomar decisões visando a racionalização deste. Representar a Diretoria-Geral em reuniões, eventos e demais demandas quando o titular desta não puder se fazer presente. Exercer outras atribuições definidas pelo titular da Diretoria-Geral. Requisitos: Livre Nomeação. Escolaridade: Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	CC-3	1
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

Diretor Financeiro	……..	…….	…
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Diretor Administrativo	……..	…….	…
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Diretor de Tecnologia da Informação	Exercer a direção a nível estratégico da Área de Tecnologia de Informação; Estabelecer as metas e diretrizes de trabalho da Área; Supervisionar o Chefe de Tecnologia de informação e sua equipe; Representar a Diretoria perante a Diretoria-Geral, Presidência e Órgãos Externos; monitorar a instalação e manutenção de aplicativos, assegurando a guarda, integridade e disponibilidade das informações de interesse da Câmara Municipal; a coordenação dos sistemas e da disposição dos equipamentos de informática; a instalação, configuração e manutenção de software e hardware; o suporte ao usuário, manutenção de redes, manutenção de hardwares e equipamentos de informática; realizar a solicitação de novos equipamentos e suprimentos; encaminhar os equipamentos que não possuem mais utilidade para seu destino legal; controlar a	CC-1	1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

	manutenção externa de equipamentos; a instalação e suporte de pontos de rede. Indicar, à Direção Geral da Câmara, melhorias e inovações para a área de Tecnologia da Informação; Acompanhar as atividades funcionais e os processos de trabalho dos servidores do departamento e dos setores, oferecendo suporte, controlando as ações e os requisitos funcionais para o exercício do cargo, além de manifestação sobre desempenho, inclusive durante estágio probatório; Articular, com a Direção Geral da Câmara, a designação de apoio técnico e operacional para as demais diretorias. Requisitos: Livre Nomeação. Escolaridade: Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, em uma das seguintes áreas: Tecnologia da Informação, Sistema de Informação, Engenharia da Computação, Análise de Sistemas ou curso correlato.		
Diretor de Comunicação Social	Exercer a direção a nível estratégico da Área de Comunicação Social; Estabelecer as metas e diretrizes de trabalho da Área; Supervisionar a	CC-1	1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

	Assessoria de Imprensa e o Chefe de Comunicação Social; Representar a Diretoria perante a Diretoria Geral, Presidência e Órgãos Externos; Planejar, coordenar e executar a política de Comunicação Social da Câmara Municipal; Zelar pela transparência na transmissão das informações de caráter público; Cobrir as atividades da Casa Legislativa (Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, Audiências Públicas e demais iniciativas das Comissões Parlamentares), divulgando-as por meio dos veículos de comunicação disponíveis; Administrar as relações externas com os órgãos de comunicação, preparando releases, apurando informações e agendando entrevistas; Documentar o que os veículos de comunicação noticiam sobre a Câmara Municipal; Manter atualizadas as informações no site da Câmara e promover a relação entre a Câmara e o cidadão por meio das redes sociais na Internet; Manter atualizado o site oficial e as páginas da Câmara Municipal criadas em redes sociais; Planejar e coordenar, em comum com		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

	outras diretorias, as informações, eventos e as solenidades da Câmara; Coordenar a contratação de veículos de comunicação para a prestação de serviços que divulguem os trabalhos realizados pela Câmara; Planejar e coordenar as demais atividades relacionadas à Comunicação Social; Revisar as ações, atos, relatórios e procedimentos administrativos e operacionais dos setores; Indicar à Direção Geral da Câmara melhorias e inovações para a área de Comunicação Social; Acompanhar o cumprimento de prazos da área de comunicação, inclusive quanto à divulgação de matérias institucionais, previstas em lei; Sugerir ações de comunicação social à Direção Geral e à Mesa Diretora que visem aprimorar o processo de comunicação institucional da Câmara com a comunidade; Acompanhar as atividades funcionais e os processos de trabalho dos servidores do departamento e dos setores, oferecendo suporte, controlando as ações e os requisitos funcionais para o exercício do cargo, além de manifestação sobre desempenho,		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

	inclusive durante estágio probatório; Articular, com a Direção Geral da Câmara, a designação de apoio técnico e operacional para as demais diretorias; Requisitos: Livre Nomeação. Escolaridade: Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, em uma das seguintes áreas: Comunicação Social (Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas), Comunicação Organizacional, Design Gráfico, Marketing ou curso correlato.		
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Diretor do Processo Legislativo	……..	……	…
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Diretor da Escola do Legislativo	……	……	…
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Chefe de Gabinete da Presidência	……..	……	…
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Controlador Interno	……..	……	…
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Assessor da Presidência	……..	……	…
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Assessor de Vereador	**……**	CC-2	39
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Assessor do Diretor da	……	……	…

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

Escola do Legislativo			
Cargo		**Símbolo**	**Número**
Assessor Especial das Comissões			...
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Assessor Geral das Comissões			...
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Assessor das Secretarias			...
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Assessor de Imprensa			...
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Chefe Administrativo			...
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Chefe de Compras e Licitações			...
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Chefe do Processo Legislativo			...
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Chefe Financeiro			...
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Chefe de Gestão de Pessoal			...
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Chefe de Tecnologia da Informação	Chefiar, organizar, controlar e monitorar as atividades da Divisão de Tecnologia da Informação e prestar serviços na área, excepcionalmente quando necessário; Elaborar, controlar e chefiar a execução das metas de atendimento conforme determinações superiores;	CH-01	01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

	Chefiar e auxiliar no repasse de informações e nas atividades da área de sua competência; III. Chefiar e controlar compras e gastos de materiais de Tecnologia da Informação; IV. Avaliar e indicar a substituição de equipamentos ou software, de acordo com a necessidade de cada setor; V. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes à área de atuação; VI. Conhecer operacionalmente os sistemas em execução, propondo o uso adequado e otimizado, prestando orientações necessárias e representando as demandas da Divisão junto aos superiores e às contratadas fornecedoras de hardware e software; VII. Inventariar e manter atualizadas as informações de softwares e equipamentos pertinentes à área de atuação; VIII. Chefiar, controlar e auxiliar na instalação, operação, atualização e manutenção de programas computacionais; IX. Emitir parecer técnico em conjunto com o Diretor de Tecnologia da Informação quanto à contratação e aquisição de		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

	serviços e equipamentos de informática, auxiliando nas especificações técnicas de equipamentos, softwares e serviços correlacionados à área de sua competência; X. Manter-se atualizado sobre as atividades realizadas na Diretoria, buscando meios que modernizem a execução dos serviços, viabilizem a economia, celeridade, eficiência dos métodos e o bom desempenho; XI. Criar relatórios gerenciais das atividades da área de competência e repassar as informações à Diretoria; XII. Chefiar e distribuir as atividades e serviços conforme as competências e atribuições, de acordo o perfil profissiográfico de cada Servidor; XIII. Manter a organização, operacionalidade e disponibilidade do datacenter; XIV. Manter a funcionalidade da infraestrutura de dados em geral; XV. Zelar pela segurança digital, verificando e aplicando políticas de segurança conforme cada necessidade específica; XVI. Propor projetos de melhoria contínua da infraestrutura de dados. XVII. Chefiar e executar outras tarefas compatíveis com		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

	as exigências para o exercício da função. Requisitos: Servidor proveniente de cargo efetivo. Escolaridade: Graduado em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação em uma das seguintes áreas: Tecnologia da Informação, Sistema de Informação, Engenharia da Computação, Análise de Sistemas ou curso correlato.		
Chefe de Comunicação Social	Chefiar, organizar, controlar e monitorar as atividades da Divisão de Comunicação Social e prestar serviços na área, excepcionalmente quando necessário; Elaborar, controlar e chefiar a execução das metas de atendimento conforme determinações superiores; Chefiar e auxiliar no repasse de informações e nas atividades da área de sua competência; III. Chefiar e controlar compras e gastos de materiais de Comunicação Social; IV. Avaliar e indicar a realização de atividades de comunicação social, de acordo com a necessidade de cada setor; V. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

	pertinentes à área de atuação; VI. Conhecer as atividades de comunicação social, propondo o uso adequado e otimizado, prestando orientações necessárias e representando as demandas da Divisão junto aos superiores e às contratadas prestadoras/fornecedoras de serviços/produtos; VII. Manter arquivo das realizações da Divisão, do sítio da Câmara e demais documentos pertinentes à área de atuação; VIII. Chefiar, controlar e auxiliar na produção de matérias de interesse da Câmara Municipal, bem como auxiliar a Diretoria de Comunicação Social em sua divulgação; IX. Emitir parecer técnico em conjunto com o Diretor de Comunicação Social quanto à contratação e aquisição de serviços e equipamentos necessários ao funcionamento da Diretoria de Comunicação Social; X. Manter-se atualizado sobre as atividades realizadas na Diretoria, buscando meios que modernizem a execução dos serviços, viabilizem a economia, celeridade, eficiência dos métodos e o bom desempenho;		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

	XI. Criar relatórios gerenciais das atividades da área de competência e repassar as informações à Diretoria; XII. Chefiar e distribuir as atividades e serviços conforme as competências e atribuições, de acordo o perfil profissiográfico de cada Servidor; XIII. Manter a organização, operacionalidade e disponibilidade dos documentos relacionados à Comunicação Social da Câmara; XIV. Manter a funcionalidade da Comunicação Social em geral; XV. Zelar pela segurança e confiabilidade das informações divulgadas pela Câmara Municipal; XVI. Propor projetos de melhoria contínua da Comunicação Social; XVII. Chefiar e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Requisitos: Servidor proveniente de cargo efetivo. Escolaridade: Graduado em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação em uma das seguintes áreas: Comunicação Social (Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas), Comunicação Organizacional,		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

	Design Gráfico, Marketing ou curso correlato.		
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Chefe de Gabinete de Vereador		CC-3	13

Art. 7º As alterações desta Lei deverão observar o que dispõe o art. 11, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Art. 8º As despesas decorrentes das alterações trazidas por esta proposição serão suportadas pelo orçamento próprio da Câmara Municipal de Araucária, suplementado, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Araucária, 29 de janeiro de 2025.

Eduardo Rodrigo de Castilhos - Presidente

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
31/01/2025 11:57:30
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Leandro Andrade Preto – 1º Secretário

LEANDRO ANDRADE PRETO
03/02/2025 14:45:18
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Celso Nicácio-2º Secretário

CELSO NICACIO DA SILVA
03/02/2025 11:46:32
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre ressaltar que a Constituição Federal de 1988 institui como Poderes da União o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, tendo seu texto simetricamente replicado na Lei Orgânica do Município de Araucária e reconhecido como o Poder Legislativo local a Câmara Municipal, vejamos:

> **Ar. 4º** São Poderes do Município, independentes e harmónicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Até 31/12/2024 a Câmara Municipal de Araucária era composta por 11 (onze) parlamentares.

Todavia, a partir de 1/1/2024, a quantidade edis passou para 13 (treze), conforme processo legislativo anterior que resultou em nova redação da Lei Orgânica do Município de Araucária, conforme abaixo reproduzido.

> Art. 9º O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por 13 (treze) vereadores.

Assim, há necessidade de criação dos cargos de assessoria para os novos gabinetes parlamentares instalados.

Também há desmembramento da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação Social em duas (Diretoria de Tecnologia da Informação e Diretoria de Comunicação Social), visando dinamizar a área de comunicação social da Câmara Municipal de Araucária.

Por fim, há criação de um cargo de Assessoria da Diretoria Geral, visando fornecer elementos para que esta possa desenvolver seu trabalho a contento.

Como não podia de deixar de ser, esta proposição está acompanhada de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

declaração de ordenador de despesa e de relatório de impacto orçamentário das despesas sobre a ampliação das vagas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

ESTIMATIVA DE CUSTOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 66/2025
Altera, Revoga e Acresce dispositivos da Lei Municipal nº 2.983/2016

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	VAGAS NOVAS	TOTAL MENSAL
Assessor da Diretoria-Geral	CC-3	11.520,71	1	11.520,71
Assessor de Vereador	CC-2	7.943,10	6	47.658,60
Chefe de Gabinete de Vereador	CC-3	11.520,71	2	23.041,42
Chefe de Comunicação Social	CH-1	10.932,74	1	10.932,74
Diretor de Comunicação Social	CC-1	14.795,64	1	14.795,64
TOTAL			**12**	**107.949,11**
Vale Alimentação		1.200,00		14.400,00
TOTAL GERAL				**120.857,93**

Quadro 1

MÊS	REMUNERAÇÃO	VALE ALIMENTAÇÃO
Janeiro	107.949,11	14.400,00
Fevereiro	107.949,11	14.400,00
Março	107.949,11	14.400,00
Abril	107.949,11	14.400,00
Maio	107.949,11	14.400,00
Junho	107.949,11	14.400,00
Julho	107.949,11	14.400,00
Agosto	107.949,11	14.400,00
Setembro	107.949,11	14.400,00
Outubro	107.949,11	14.400,00
Novembro	107.949,11	14.400,00
Dezembro	107.949,11	14.400,00
13º Salário	107.949,11	
1/3 Férias	35.983,04	
TOTAL ANUAL	**1.439.321,47**	**172.800,00**

Quadro 2

ESTIMATIVA ANUAL	2025	2026	2027
REMUNERAÇÃO	1.439.321,47	1.439.321,47	1.439.321,47
INSS PATRONAL	302.257,51	302.257,51	302.257,51
TOTAL ANUAL	**1.741.578,98**	**1.741.578,98**	**1.741.578,98**
ALÍQUOTA PATRONAL INSS	21%	21%	21%
VALE ALIMENTAÇÃO	172.800,00		
TOTAL GERAL ANUAL	**1.914.378,98**	**1.741.578,98**	**1.741.578,98**

Quadro 3

EXTINÇAO DE FUNÇAO GRATIFICADA - 1 VAGA

ESTIMATIVA ANUAL	2025	2026	2027
FUNÇÃO GRATIFICADA	26.000,00	26.000,00	26.000,00
PATRONAL FPMA	-	-	-
TOTAL ANUAL	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**

Quadro 4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCI LUCIA WRUBEL CANTADOR - (017.003.479-85) EM 31/01/2025 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe9c6f2b7dec4c.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

ESTIMATIVA DE CUSTOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 66/2025
Altera, Revoga e Acresce dispositivos da Lei Municipal nº 2.983/2016

RESUMO DA ESTIMATIVA ANUAL COM A EXTINÇÃO DA FUNÇAO GRATIFICADA DE COORDENADOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

ESTIMATIVA ANUAL	2025	2026	2027
REMUNERAÇÃO	1.439.321,47	1.439.321,47	1.439.321,47
EXTINÇAO FG	-26.000,00	-26.000,00	-26.000,00
INSS PATRONAL	302.257,51	302.257,51	302.257,51
TOTAL ANUAL	**1.715.578,98**	**1.715.578,98**	**1.715.578,98**
ALÍQUOTA PATRONAL INSS	21%	21%	21%
VALE ALIMENTAÇÃO	172.800,00		
TOTAL GERAL ANUAL	**1.888.378,98**	**1.715.578,98**	**1.715.578,98**

Quadro 5

Informamos que os valores referente ao Patronal do Cargo de Chefe de Comunicação Social, foram calculados com base na remuneração do cargo em comissão, pois o mesmo deverá ser ocupado por servidor Efetivo, sendo assim, somente será possível estimar seu custo, com base de contribuição ao FPMA, quando este for designado a ocupar o cargo em comissão.

LUCI LUCIA WRUBEL CANTADOR
31/01/2025 09:14:51
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

CLEIA APARECIDA MOREIRA
31/01/2025 09:17:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 09:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe9c6f2b7dec4c.
POR LUCI LUCIA WRUBEL CANTADOR - (017.003.479-85) EM 31/01/2025 09:14

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Vereadores de Araucária/PR, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 66/2025

Altera, revoga e acresce dispositivos da/à Lei Municipal nº 2.983 de 01 de junho de 2016, conforme especifica.

Art. 1º Altera os "incisos II, IV e VII e renumera os demais incisos a partir do VIII do art. 2º" da Lei Municipal nº 2.983, de 01 de junho de 2016, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º A estrutura de apoio às atividades administrativas, financeiras, de informática, legislativas e parlamentares da Câmara Municipal fica assim distribuída:
> (…)
> II – GABINETE DOS VEREADORES, composto por 01 (um) chefe de gabinete e 03 (três) Assessores de Vereador.
> (…)
> IV - DIRETORIA GERAL, composta pelo Diretor-Geral e um Assessor da Diretoria Geral.
> VII – Diretoria de Tecnologia da Informação, composta pelo Diretor de Tecnologia da Informação, pelo Chefe de Tecnologia da Informação e pela seguinte Divisão:
> 1 - Divisão de Tecnologia da Informação.
> VIII – Diretoria de Comunicação Social, composta pelo Diretor de Comunicação Social, pelo Chefe de Comunicação Social e pela seguinte Divisão:
> 1 - Divisão de Comunicação Social.
> IX - Diretoria do Processo Legislativo, composta pelo Diretor do Processo Legislativo, pelo Chefe do Processo Legislativo e pelas seguintes divisões:
> 1 - Divisão de Redação e Procedimento Legislativo;
> 2 - Divisão de Registro Sonoro, Atas e Anais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

X - Diretoria Jurídica, composta pelo Diretor Jurídico e pela seguinte Divisão:

1 - Divisão Jurídica, Legislativa e Administrativa.

XI - Escola do Legislativo Municipal, vinculada à Presidência, composta pelo seguinte Colegiado: Comissão Executiva da Câmara Municipal, 01 (um) Diretor da Escola do Legislativo Municipal, 02 (dois) Assessores do Diretor da Escola do Legislativo Municipal e pela seguinte Divisão:

1 - Divisão de Ensino, Desenvolvimento e Treinamento.

Art. 2º Altera o "art. 3º, § 1º," da Lei Municipal nº 2.983 de 01 de junho de 2016, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

(…)

§ 1º A Função Gratificada de Coordenação é uma vantagem acessória ao vencimento atribuída ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Araucária pelo exercício do encargo de Coordenação na área Operacional.

(…)

Art. 3º Altera o "art. 9º" da Lei Municipal nº 2.983 de 01 de junho de 2016, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo DG-1, com 01 (uma) vaga; de Diretor Jurídico, símbolo DJ-1, com 01 (uma) vaga; de Assessor da Diretoria Geral, símbolo CC-3, com 01 (uma) vaga; de Diretor Administrativo, símbolo CC-1, com 01 (uma) vaga; de Diretor da Escola do Legislativo Municipal, símbolo CC-1, com 01 (uma) vaga; de Assessor do Diretor da Escola do Legislativo, símbolo CC-02, com 02 (duas) vagas; de Controlador Interno, símbolo CI-1, com 01 (uma) vaga; de Diretor do Processo Legislativo, símbolo CC-1, com 01 (uma) vaga; de Assessor Especial das Comissões, símbolo CC-3, com 01 (uma) vaga; de Assessor Geral das Comissões, símbolo CC-02, com 01 (uma) vaga; de Diretor Financeiro, símbolo CC-1, com 01 (uma) vaga; de Diretor de Tecnologia da Informação, símbolo CC-1, com 01 (uma) vaga; de Diretor de Comunicação Social, símbolo CC-1, com 01 (uma) vaga; de Assessor de Imprensa, símbolo CC–02, com 01 (uma) vaga; de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

Assessor das Secretarias, símbolo CC-02, com 01 (uma) vaga; de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo CC-1, com 01 (uma) vaga; de Assessor da Presidência, símbolo CC-2, com 02 (duas) vagas; de Chefe de Gabinete de Vereador, símbolo CC-3, com 13 (treze) vagas; de Assessor de Vereador, símbolo CC-2, com 39 (trinta e nove) vagas; de Chefe Administrativo, símbolo CH-1, com 01 (uma) vaga; de Chefe Financeiro, símbolo CH-1, com 01 (uma) vaga; de Chefe de Gestão de Pessoal, símbolo CH-1, com 01 (uma) vaga; de Chefe de Tecnologia da Informação, símbolo CH-1, com 01 (uma) vaga; de Chefe de Comunicação Social, símbolo CH-1, com 01 (uma) vaga; de Chefe de Compras e Licitações, símbolo CH-1, com 01(uma) vaga; de Chefe do Processo Legislativo, símbolo CH-1, com 01 (uma) vaga.

Art. 4º Altera o "Anexo II" da Lei Municipal nº 2.983 de 01 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	VALOR
Diretor-Geral	……	……	……
Diretor Jurídico	……	……	……
Assessor da Diretoria-Geral	01	CC-3	
Diretor Administrativo	……	……	……
Diretor do Processo Legislativo	……	……	……
Diretor Financeiro	……	……	……
Diretor da Escola do Legislativo Municipal	……	……	……
Diretor de Tecnologia da Informação	01	CC-1	… ...
Diretor de Comunicação Social	01	CC-1	
Chefe de Gabinete da Presidência	……	……	……
Controlador Interno	……	……	……
Assessor da Presidência	……	……	……
Assessor de Vereador	39	CC-2	……
Assessor do Diretor da Escola do Legislativo	… ...	……	……
Assessor de Imprensa	……	……	……

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

Assessor das Secretarias	……	……	……
Assessor Especial das Comissões	……	……	……
Assessor Geral das Comissões	……	……	……
Chefe Administrativo	……	……	……
Chefe Financeiro	……	……	……
Chefe de Compras e Licitações	……	……	……
Chefe de Gestão de Pessoal	……	……	……
Chefe de Tecnologia da Informação	01	CH-1	……
Chefe de Comunicação Social	01….	CH-1	… ...
Chefe do Processo Legislativo	……	……	……
Chefe de Gabinete de Vereador	13	CC-3	……
Total	**78**		

Art. 5º Altera o "ANEXO III" da Lei Municipal nº 2.983 de 01 de junho de 2016, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

(…)

DIRETORIA GERAL

Compete à Diretoria-Geral, com auxílio de sua assessoria, e em conjunto com a Presidência e a Mesa Diretora, definir e executar o planejamento estratégico da Câmara Municipal, orientando as ações das diretorias e das coordenações; participar das reuniões da Mesa Diretora, para, sob a orientação da Presidência, relatar e responder sobre a execução das atividades estratégico-institucionais da Câmara Municipal; a promoção, a articulação política e a integração das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem a estrutura da Câmara Municipal; a prestação de informações e de assessoria estratégica, em relação a sua área de competência, à Mesa, às comissões e aos Vereadores; outras atribuições estratégicas determinadas pelo Presidente, a pedido da Mesa Diretora da Câmara.

A direção geral, o relacionamento estratégico com as Diretorias e Coordenações, sob a orientação da Presidência, em atendimento às diretrizes definidas pela Mesa Diretora, bem como a definição, mediante indicação da Presidência, de lotação de servidor titular de cargo de Assistente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

Administrativo e de Auxiliar Administrativo, conforme demanda funcional, dentre os órgãos, das diretorias e setores da Câmara, caberão ao Diretor-Geral.

(…)

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação planejar, supervisionar, coordenar e acompanhar atividades pertinentes à informatização, provendo recursos tecnológicos e serviços a todos os setores da Câmara Municipal; a instalação e manutenção de aplicativos, assegurando a guarda, integridade e disponibilidade das informações de interesse da Câmara Municipal; a coordenação dos sistemas e dos equipamentos de informática; a instalação, configuração e manutenção de software e hardware; o suporte ao usuário, manutenção de redes, manutenção de hardwares ou equipamentos de informática; a solicitação de novos equipamentos e suprimentos; encaminhar os equipamentos que não possuem mais utilidade para seu destino; controlar a manutenção externa de equipamentos, fazer a instalação e suporte de pontos de rede. A Diretoria de Tecnologia da Informação é composta pelo seu Diretor, 01 Chefe e 01 (uma) divisão, a saber, a Divisão de Tecnologia da Informação.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Compete à Diretoria de Comunicação Social planejar, supervisionar, coordenar e acompanhar atividades pertinentes à comunicação institucional da Câmara; estabelecer, manter e promover contatos da Câmara com a imprensa; preparar coletânea e sinopse do noticiário do dia; executar tarefas de relações públicas e de divulgação dos atos institucionais pelos canais eletrônicos da Câmara; manter registro atualizado de matérias relativas à Câmara; elaborar e distribuir aos meios de comunicação as matérias das Sessões Plenárias, das Comissões e dos atos institucionais da Presidência; organizar e executar o Cerimonial e Protocolo Oficial da Câmara; coordenação e realização de eventos de interesse da Câmara.
A Diretoria de Comunicação Social é composta pelo seu Diretor, 01 Chefe e 01 (uma) divisão, a saber, a Divisão de Comunicação Social.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

Art. 6º Altera o "ANEXO V" da Lei Municipal nº 2.983 de 01 de junho de 2016, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPECTIVOS REQUISITOS:

Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Diretor-Geral	……..	……	…
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Diretor Jurídico	……..	…….	…
Assessor da Diretoria-Geral	Assessorar a Diretoria-Geral geral em suas atribuições, de acordo com orientações desta. Produzir relatórios sobre o andamento dos trabalhos das divisões e chefias subordinadas à Diretoria-Geral. Produzir relatórios sobre o trabalho legislativo realizado, permitindo à Diretoria-Geral tomar decisões visando a racionalização deste. Representar a Diretoria-Geral em reuniões, eventos e demais demandas quando o titular desta não puder se fazer presente. Exercer outras atribuições definidas pelo titular da Diretoria-Geral. Requisitos: Livre Nomeação. Escolaridade: Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	CC-3	1
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

Diretor Financeiro	……..	…….	…
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Diretor Administrativo	……..	…….	…
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Diretor de Tecnologia da Informação	Exercer a direção a nível estratégico da Área de Tecnologia de Informação; Estabelecer as metas e diretrizes de trabalho da Área; Supervisionar o Chefe de Tecnologia de informação e sua equipe; Representar a Diretoria perante a Diretoria-Geral, Presidência e Órgãos Externos; monitorar a instalação e manutenção de aplicativos, assegurando a guarda, integridade e disponibilidade das informações de interesse da Câmara Municipal; a coordenação dos sistemas e da disposição dos equipamentos de informática; a instalação, configuração e manutenção de software e hardware; o suporte ao usuário, manutenção de redes, manutenção de hardwares e equipamentos de informática; realizar a solicitação de novos equipamentos e suprimentos; encaminhar os equipamentos que não possuem mais utilidade para seu destino legal; controlar a	CC-1	1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

	manutenção externa de equipamentos; a instalação e suporte de pontos de rede. Indicar, à Direção Geral da Câmara, melhorias e inovações para a área de Tecnologia da Informação; Acompanhar as atividades funcionais e os processos de trabalho dos servidores do departamento e dos setores, oferecendo suporte, controlando as ações e os requisitos funcionais para o exercício do cargo, além de manifestação sobre desempenho, inclusive durante estágio probatório; Articular, com a Direção Geral da Câmara, a designação de apoio técnico e operacional para as demais diretorias. Requisitos: Livre Nomeação. Escolaridade: Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, em uma das seguintes áreas: Tecnologia da Informação, Sistema de Informação, Engenharia da Computação, Análise de Sistemas ou curso correlato.		
Diretor de Comunicação Social	Exercer a direção a nível estratégico da Área de Comunicação Social; Estabelecer as metas e diretrizes de trabalho da Área; Supervisionar a	CC-1	1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

	Assessoria de Imprensa e o Chefe de Comunicação Social; Representar a Diretoria perante a Diretoria Geral, Presidência e Órgãos Externos; Planejar, coordenar e executar a política de Comunicação Social da Câmara Municipal; Zelar pela transparência na transmissão das informações de caráter público; Cobrir as atividades da Casa Legislativa (Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, Audiências Públicas e demais iniciativas das Comissões Parlamentares), divulgando-as por meio dos veículos de comunicação disponíveis; Administrar as relações externas com os órgãos de comunicação, preparando releases, apurando informações e agendando entrevistas; Documentar o que os veículos de comunicação noticiam sobre a Câmara Municipal; Manter atualizadas as informações no site da Câmara e promover a relação entre a Câmara e o cidadão por meio das redes sociais na Internet; Manter atualizado o site oficial e as páginas da Câmara Municipal criadas em redes sociais; Planejar e coordenar, em comum com		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

	outras diretorias, as informações, eventos e as solenidades da Câmara; Coordenar a contratação de veículos de comunicação para a prestação de serviços que divulguem os trabalhos realizados pela Câmara; Planejar e coordenar as demais atividades relacionadas à Comunicação Social; Revisar as ações, atos, relatórios e procedimentos administrativos e operacionais dos setores; Indicar à Direção Geral da Câmara melhorias e inovações para a área de Comunicação Social; Acompanhar o cumprimento de prazos da área de comunicação, inclusive quanto à divulgação de matérias institucionais, previstas em lei; Sugerir ações de comunicação social à Direção Geral e à Mesa Diretora que visem aprimorar o processo de comunicação institucional da Câmara com a comunidade; Acompanhar as atividades funcionais e os processos de trabalho dos servidores do departamento e dos setores, oferecendo suporte, controlando as ações e os requisitos funcionais para o exercício do cargo, além de manifestação sobre desempenho,		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

	inclusive durante estágio probatório; Articular, com a Direção Geral da Câmara, a designação de apoio técnico e operacional para as demais diretorias; Requisitos: Livre Nomeação. Escolaridade: Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, em uma das seguintes áreas: Comunicação Social (Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas), Comunicação Organizacional, Design Gráfico, Marketing ou curso correlato.		
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Diretor do Processo Legislativo	……..	……	…
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Diretor da Escola do Legislativo	……	……	…
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Chefe de Gabinete da Presidência	…….	……	…
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Controlador Interno	……..	……	…
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Assessor da Presidência	……..	……	…
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Assessor de Vereador	**……**	CC-2	39
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Assessor do Diretor da	……	……	…

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

Escola do Legislativo			
Cargo		**Símbolo**	**Número**
Assessor Especial das Comissões			...
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Assessor Geral das Comissões			...
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Assessor das Secretarias			...
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Assessor de Imprensa			...
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Chefe Administrativo			...
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Chefe de Compras e Licitações			...
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Chefe do Processo Legislativo			...
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Chefe Financeiro			...
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Chefe de Gestão de Pessoal			...
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Chefe de Tecnologia da Informação	Chefiar, organizar, controlar e monitorar as atividades da Divisão de Tecnologia da Informação e prestar serviços na área, excepcionalmente quando necessário; Elaborar, controlar e chefiar a execução das metas de atendimento conforme determinações superiores;	CH-01	01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

	Chefiar e auxiliar no repasse de informações e nas atividades da área de sua competência; III. Chefiar e controlar compras e gastos de materiais de Tecnologia da Informação; IV. Avaliar e indicar a substituição de equipamentos ou software, de acordo com a necessidade de cada setor; V. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes à área de atuação; VI. Conhecer operacionalmente os sistemas em execução, propondo o uso adequado e otimizado, prestando orientações necessárias e representando as demandas da Divisão junto aos superiores e às contratadas fornecedoras de hardware e software; VII. Inventariar e manter atualizadas as informações de softwares e equipamentos pertinentes à área de atuação; VIII. Chefiar, controlar e auxiliar na instalação, operação, atualização e manutenção de programas computacionais; IX. Emitir parecer técnico em conjunto com o Diretor de Tecnologia da Informação quanto à contratação e aquisição de		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

	serviços e equipamentos de informática, auxiliando nas especificações técnicas de equipamentos, softwares e serviços correlacionados à área de sua competência; X. Manter-se atualizado sobre as atividades realizadas na Diretoria, buscando meios que modernizem a execução dos serviços, viabilizem a economia, celeridade, eficiência dos métodos e o bom desempenho; XI. Criar relatórios gerenciais das atividades da área de competência e repassar as informações à Diretoria; XII. Chefiar e distribuir as atividades e serviços conforme as competências e atribuições, de acordo o perfil profissiográfico de cada Servidor; XIII. Manter a organização, operacionalidade e disponibilidade do datacenter; XIV. Manter a funcionalidade da infraestrutura de dados em geral; XV. Zelar pela segurança digital, verificando e aplicando políticas de segurança conforme cada necessidade específica; XVI. Propor projetos de melhoria contínua da infraestrutura de dados. XVII. Chefiar e executar outras tarefas compatíveis com		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

	as exigências para o exercício da função. Requisitos: Servidor proveniente de cargo efetivo. Escolaridade: Graduado em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação em uma das seguintes áreas: Tecnologia da Informação, Sistema de Informação, Engenharia da Computação, Análise de Sistemas ou curso correlato.		
Chefe de Comunicação Social	Chefiar, organizar, controlar e monitorar as atividades da Divisão de Comunicação Social e prestar serviços na área, excepcionalmente quando necessário; Elaborar, controlar e chefiar a execução das metas de atendimento conforme determinações superiores; Chefiar e auxiliar no repasse de informações e nas atividades da área de sua competência; III. Chefiar e controlar compras e gastos de materiais de Comunicação Social; IV. Avaliar e indicar a realização de atividades de comunicação social, de acordo com a necessidade de cada setor; V. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

	pertinentes à área de atuação; VI. Conhecer as atividades de comunicação social, propondo o uso adequado e otimizado, prestando orientações necessárias e representando as demandas da Divisão junto aos superiores e às contratadas prestadoras/fornecedoras de serviços/produtos; VII. Manter arquivo das realizações da Divisão, do sítio da Câmara e demais documentos pertinentes à área de atuação; VIII. Chefiar, controlar e auxiliar na produção de matérias de interesse da Câmara Municipal, bem como auxiliar a Diretoria de Comunicação Social em sua divulgação; IX. Emitir parecer técnico em conjunto com o Diretor de Comunicação Social quanto à contratação e aquisição de serviços e equipamentos necessários ao funcionamento da Diretoria de Comunicação Social; X. Manter-se atualizado sobre as atividades realizadas na Diretoria, buscando meios que modernizem a execução dos serviços, viabilizem a economia, celeridade, eficiência dos métodos e o bom desempenho;		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

	XI. Criar relatórios gerenciais das atividades da área de competência e repassar as informações à Diretoria; XII. Chefiar e distribuir as atividades e serviços conforme as competências e atribuições, de acordo o perfil profissiográfico de cada Servidor; XIII. Manter a organização, operacionalidade e disponibilidade dos documentos relacionados à Comunicação Social da Câmara; XIV. Manter a funcionalidade da Comunicação Social em geral; XV. Zelar pela segurança e confiabilidade das informações divulgadas pela Câmara Municipal; XVI. Propor projetos de melhoria contínua da Comunicação Social; XVII. Chefiar e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Requisitos: Servidor proveniente de cargo efetivo. Escolaridade: Graduado em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação em uma das seguintes áreas: Comunicação Social (Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas), Comunicação Organizacional,		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

	Design Gráfico, Marketing ou curso correlato.		
Cargo	**Atribuições**	**Símbolo**	**Número**
Chefe de Gabinete de Vereador		CC-3	13

Art. 7º As alterações desta Lei deverão observar o que dispõe o art. 11, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Art. 8º As despesas decorrentes das alterações trazidas por esta proposição serão suportadas pelo orçamento próprio da Câmara Municipal de Araucária, suplementado, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Araucária, 29 de janeiro de 2025.

Eduardo Rodrigo de Castilhos - Presidente

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
31/01/2025 11:57:30
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Leandro Andrade Preto – 1º Secretário

LEANDRO ANDRADE PRETO
03/02/2025 14:45:18
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Celso Nicácio-2º Secretário

CELSO NICACIO DA SILVA
03/02/2025 11:46:32
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre ressaltar que a Constituição Federal de 1988 institui como Poderes da União o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, tendo seu texto simetricamente replicado na Lei Orgânica do Município de Araucária e reconhecido como o Poder Legislativo local a Câmara Municipal, vejamos:

> **Ar. 4º** São Poderes do Município, independentes e harmónicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Até 31/12/2024 a Câmara Municipal de Araucária era composta por 11 (onze) parlamentares.

Todavia, a partir de 1/1/2024, a quantidade edis passou para 13 (treze), conforme processo legislativo anterior que resultou em nova redação da Lei Orgânica do Município de Araucária, conforme abaixo reproduzido.

> Art. 9º O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por 13 (treze) vereadores.

Assim, há necessidade de criação dos cargos de assessoria para os novos gabinetes parlamentares instalados.

Também há desmembramento da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação Social em duas (Diretoria de Tecnologia da Informação e Diretoria de Comunicação Social), visando dinamizar a área de comunicação social da Câmara Municipal de Araucária.

Por fim, há criação de um cargo de Assessoria da Diretoria Geral, visando fornecer elementos para que esta possa desenvolver seu trabalho a contento.

Como não podia de deixar de ser, esta proposição está acompanhada de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

declaração de ordenador de despesa e de relatório de impacto orçamentário das despesas sobre a ampliação das vagas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pee756015c69e4.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 31/01/2025 11:57

ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DA EXISTÊNCIA E SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO PARA ATENDIMENTO DA PROJEÇÃO DA DESPESA E DE SEUS ACRÉSCIMOS

		(a) DESPESAS REALIZADAS			(b) DESPESAS A REALIZAR*1						(c) PROJEÇÃO ANUAL, COM NOVA DESPESA INCREMENTADA			(d) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			(e) SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA		
		(JAN-2022 A DEZ/2024)			b.1. Projeção anual das despesas (antes da alteração)			b.2. Acréscimo decorrente da alteração			(b.1 +b.2)			Fixadas (2025) e projetadas (2026/2027)			(d - c)		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2º EXERCÍCIO ANTERIOR (2022)	1º EXERCÍCIO ANTERIOR (2023)	EXERCÍCIO ANTERIOR (2024)	2025	2026	2027	2025	2026	2027	2025	2026	2027	2025	2026	2027	2025	2026	2027
319004	Contratação por tempo determinado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55.000,00	R$ 76.518,22	R$ 67.101,93	R$ 55.000,00	R$ 76.518,22	R$ 67.101,93
319007	Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 69.562,02	R$ 61.001,75	R$ 50.000,00	R$ 69.562,02	R$ 61.001,75
319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 13.153.882,71	R$ 13.646.688,41	R$ 13.908.528,94	R$ 15.525.438,12	R$ 19.070.023,03	R$ 21.138.592,32	R$ 1.491.054,15	R$ 1.553.976,64	R$ 1.614.581,72	R$ 17.016.492,27	R$ 20.623.999,67	R$ 22.753.174,05	R$ 17.700.000,00	R$ 20.824.954,32	R$ 22.994.619,58	R$ 683.507,73	R$ 200.954,66	R$ 241.445,53
319013	Contribuições patronais	R$ 1.518.583,11	R$ 1.661.136,70	R$ 1.720.410,07	R$ 1.895.491,06	R$ 2.131.772,21	R$ 2.377.298,12	R$ 318.881,67	R$ 332.338,48	R$ 345.299,68	R$ 2.214.372,73	R$ 2.464.110,69	R$ 2.722.597,80	R$ 1.600.000,00	R$ 2.515.000,00	R$ 2.780.000,00	-R$ 614.372,73	R$ 50.889,31	R$ 57.402,20
319016	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 96,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 41.737,21	R$ 36.601,05	R$ 30.000,00	R$ 41.737,21	R$ 36.601,05
319067	Depósitos compulsórios	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 69.562,02	R$ 61.001,75	R$ 50.000,00	R$ 69.562,02	R$ 61.001,75
319091	Sentenças judiciais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 69.562,02	R$ 61.001,75	R$ 50.000,00	R$ 69.562,02	R$ 61.001,75
319092	Despesas de exercícios anteriores	R$ 0,00	R$ 746,87	R$ 1.780,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 208.686,05	R$ 183.005,25	R$ 150.000,00	R$ 208.686,05	R$ 183.005,25
319094	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 1.168.715,14	R$ 1.078.135,64	R$ 1.618.248,30	R$ 1.936.782,58	R$ 2.093.100,30	R$ 2.252.225,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.936.782,58	R$ 2.093.100,30	R$ 2.252.225,54	R$ 2.150.000,00	R$ 2.239.785,83	R$ 2.623.075,26	R$ 213.217,42	R$ 146.685,53	R$ 370.849,72
319113	Contribuições patronais	R$ 635.711,00	R$ 646.828,43	R$ 637.861,29	R$ 734.974,30	R$ 775.238,01	R$ 815.498,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 734.974,30	R$ 775.238,01	R$ 815.498,93	R$ 1.430.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.015.498,93	R$ 695.025,70	R$ 224.761,99	R$ 200.000,00
319191	Sentenças judiciais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.000,00	R$ 20.868,61	R$ 18.300,53	R$ 15.000,00	R$ 20.868,61	R$ 18.300,53
319192	Despesas de exercícios anteriores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.000,00	R$ 20.868,61	R$ 18.300,53	R$ 15.000,00	R$ 20.868,61	R$ 18.300,53
310000	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**R$ 16.476.988,03**	**R$ 17.033.536,05**	**R$ 17.886.828,67**	**R$ 20.092.686,06**	**R$ 24.070.133,55**	**R$ 26.583.614,91**	**R$ 1.809.935,82**	**R$ 1.886.315,12**	**R$ 1.959.881,41**	**R$ 21.902.621,88**	**R$ 25.956.448,66**	**R$ 28.543.496,32**	**R$ 23.295.000,00**	**R$ 27.157.104,90**	**R$ 29.919.508,30**	**R$ 1.392.378,12**	**R$ 1.200.656,24**	**R$ 1.376.011,98**

NOTAS EXPLICATIVAS:

Conforme a divulgação "Relatório de Mercado - Focus", do Banco Central do Brasil. 24/01/2025 - janeiro 2025. Data de publicação: 27.01.2025. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus> "O Relatório Focus resume as estatísticas calculadas considerando as expectativas de mercado coletadas até a sexta-feira anterior à sua divulgação. Ele é divulgado toda segunda-feira. O relatório traz a evolução gráfica e o comportamento semanal das projeções para índices de preços.

Expectativas de Mercado para o IPCA/IBGE			
2025	2026	2027	2028
5,50%	4,22%	3,90%	3,73%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 15:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p11ad6877b19ca
POR OTONIEL DE SOUZA ROCHA - (037.552.119-47) EM 31/01/2025 15:34

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
OTONIEL DE SOUZA ROCHA
31/01/2025 15:34:39
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ANEXO II - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ESTIMADO DA DESPESA (ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO) NO EXERCÍCIO VIGENTE E NOS DOIS SEGUINTES

QUADRO I - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO DA NOVA DESPESA EM RELAÇÃO AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS		(b) DESPESAS A REALIZAR						(c) PROJEÇÃO ANUAL, COM NOVA DESPESA INCREMENTADA			(d) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			(e) PROPORÇÃO DE ABSORÇÃO DO ORÇAMENTO DA CMA								
		b.1. Projeção anual das despesas (antes da alteração)			b.2. Acréscimo decorrente da alteração			(b.1 +b.2)			Fixadas (2025) e projetadas (2026/2027)			Sem a implementação da alteração			Com a alteração			Impacto %		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2025	2026	2027	2025	2026	2027	2025	2026	2027	2025	2026	2027	2025	2026	2027	2025	2026	2027
319004	Contratação por tempo determinado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55.000,00	R$ 76.518,22	R$ 67.101,93	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
319007	Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 69.562,02	R$ 61.001,75	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 15.525.438,12	R$ 19.070.023,03	R$ 21.138.592,32	R$ 1.491.054,15	R$ 1.553.976,64	R$ 1.614.581,72	R$ 17.016.492,27	R$ 20.623.999,67	R$ 22.753.174,05	R$ 17.700.000,00	R$ 20.824.954,32	R$ 22.994.619,58	87,714%	91,573%	91,928%	96,138%	99,035%	98,950%	9,604%	8,149%	7,638%
319013	Contribuições patronais	R$ 1.895.491,06	R$ 2.131.772,21	R$ 2.377.298,12	R$ 318.881,67	R$ 332.338,48	R$ 345.299,68	R$ 2.214.372,73	R$ 2.464.110,69	R$ 2.722.597,80	R$ 1.600.000,00	R$ 2.515.000,00	R$ 2.780.000,00	118,468%	84,762%	85,514%	138,398%	97,977%	97,935%	16,823%	15,590%	14,525%
319016	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 41.737,21	R$ 36.601,05	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
319067	Depósitos compulsórios	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 69.562,02	R$ 61.001,75	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
319091	Sentenças judiciais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 69.562,02	R$ 61.001,75	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
319092	Despesas de exercícios anteriores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 208.686,05	R$ 183.005,25	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
319094	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 1.936.782,58	R$ 2.093.100,30	R$ 2.252.225,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.936.782,58	R$ 2.093.100,30	R$ 2.252.225,54	R$ 2.150.000,00	R$ 2.239.785,83	R$ 2.623.075,26	90,083%	93,451%	85,862%	90,083%	93,451%	85,862%	0,000%	0,000%	0,000%
319113	Contribuições patronais	R$ 734.974,30	R$ 775.238,01	R$ 815.498,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 734.974,30	R$ 775.238,01	R$ 815.498,93	R$ 1.430.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.015.498,93	51,397%	77,524%	80,305%	51,397%	77,524%	80,305%	0,000%	0,000%	0,000%
319191	Sentenças judiciais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.000,00	R$ 20.868,61	R$ 18.300,53	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
319192	Despesas de exercícios anteriores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.000,00	R$ 20.868,61	R$ 18.300,53	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
310000	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**R$ 20.092.686,06**	**R$ 24.070.133,55**	**R$ 26.583.614,91**	**R$ 1.809.935,82**	**R$ 1.886.315,12**	**R$ 1.959.881,41**	**R$ 21.902.621,88**	**R$ 25.956.448,66**	**R$ 28.543.496,32**	**R$ 23.295.000,00**	**R$ 27.157.104,90**	**R$ 29.919.508,30**	**86,253%**	**88,633%**	**88,850%**	**94,023%**	**95,579%**	**95,401%**	**9,008%**	**7,837%**	**7,373%**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p467791f67d79
POR OTONIEL DE SOUZA ROCHA - (037.552.119-47) EM 31/01/2025 15:35

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
OTONIEL DE SOUZA ROCHA
31/01/2025 15:34:39
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ANEXO II - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ESTIMADO DA DESPESA (ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO) NO EXERCÍCIO VIGENTE E NOS

QUADRO II - IMPACTO DA PROMOÇÃO SOBRE O FLUXO e SALDO FINANCEIRO

FLUXO/SALDO FINANCEIRO projetado antes da alteração	2025			2026			2027		
	(I) Desembolso projetado	(II) Receita Mensal proporcional ((A)/12)	Saldo (II - I) + saldo do mês anterior	(I) Desembolso projetado	(II) Receita Mensal proporcional ((A)/12)	Saldo (II - I) + saldo do mês anterior	(I) Desembolso projetado	(II) Receita Mensal proporcional ((A)/12)	Saldo (II - I) + saldo do mês anterior
(A) DUODÉCIMO PROPORC. PARA PESSOAL E ENCARGOS/ANO		R$ 23.295.000,00	R$ -	R$ -	R$ 27.157.104,90	R$ -	R$ -	R$ 29.919.508,30	R$ -
janeiro	R$ 1.613.473,33	R$ 1.941.250,00	R$ 327.776,67	R$ 1.935.234,77	R$ 2.263.092,08	R$ 327.857,30	R$ 2.140.419,48	R$ 2.493.292,36	R$ 352.872,88
fevereiro	R$ 1.529.790,03	R$ 1.941.250,00	R$ 739.236,64	R$ 1.839.213,58	R$ 2.263.092,08	R$ 751.735,80	R$ 2.038.793,10	R$ 2.493.292,36	R$ 807.372,13
março	R$ 1.697.279,25	R$ 1.941.250,00	R$ 983.207,39	R$ 2.015.729,44	R$ 2.263.092,08	R$ 999.098,43	R$ 2.222.609,55	R$ 2.493.292,36	R$ 1.078.054,93
abril	R$ 1.487.130,50	R$ 1.941.250,00	R$ 1.437.326,90	R$ 1.795.730,76	R$ 2.263.092,08	R$ 1.466.459,74	R$ 1.993.825,51	R$ 2.493.292,36	R$ 1.577.521,78
maio	R$ 1.493.337,40	R$ 1.941.250,00	R$ 1.885.239,50	R$ 1.803.329,52	R$ 2.263.092,08	R$ 1.926.222,30	R$ 2.001.961,79	R$ 2.493.292,36	R$ 2.068.852,35
junho	R$ 2.041.649,61	R$ 1.941.250,00	R$ 1.784.839,89	R$ 2.442.216,61	R$ 2.263.092,08	R$ 1.747.097,76	R$ 2.680.030,60	R$ 2.493.292,36	R$ 1.882.114,11
julho	R$ 1.594.695,33	R$ 1.941.250,00	R$ 2.131.394,56	R$ 1.916.332,85	R$ 2.263.092,08	R$ 2.093.856,98	R$ 2.120.934,96	R$ 2.493.292,36	R$ 2.254.471,51
agosto	R$ 1.559.588,97	R$ 1.941.250,00	R$ 2.513.055,59	R$ 1.879.420,27	R$ 2.263.092,08	R$ 2.477.528,79	R$ 2.082.516,24	R$ 2.493.292,36	R$ 2.665.247,63
setembro	R$ 1.641.332,23	R$ 1.941.250,00	R$ 2.812.973,36	R$ 1.962.552,73	R$ 2.263.092,08	R$ 2.778.068,13	R$ 2.168.457,22	R$ 2.493.292,36	R$ 2.990.082,77
outubro	R$ 1.538.307,69	R$ 1.941.250,00	R$ 3.215.915,67	R$ 1.853.607,55	R$ 2.263.092,08	R$ 3.187.552,66	R$ 2.054.932,59	R$ 2.493.292,36	R$ 3.428.442,54
novembro	R$ 1.608.070,54	R$ 1.941.250,00	R$ 3.549.095,13	R$ 1.928.917,28	R$ 2.263.092,08	R$ 3.521.727,46	R$ 2.133.732,01	R$ 2.493.292,36	R$ 3.788.002,88
dezembro	R$ 2.288.031,18	R$ 1.941.250,00	R$ 3.202.313,94	R$ 2.697.848,18	R$ 2.263.092,08	R$ 3.086.971,35	R$ 2.945.401,85	R$ 2.493.292,36	R$ 3.335.893,39
TOTAL DO ANO	R$ 20.092.686,06	R$ 23.295.000,00	R$ 3.202.313,94	R$ 24.070.133,55	R$ 27.157.104,90	R$ 3.086.971,35	R$ 26.583.614,91	R$ 29.919.508,30	R$ 3.335.893,39

FLUXO/SALDO FINANCEIRO projetado depois da alteração	2025			2026			2027		
	(I) Desembolso projetado	(II) Receita Mensal proporcional ((A)/12)	Saldo (II - I) + saldo do mês anterior	(I) Desembolso projetado	(II) Receita Mensal proporcional ((A)/12)	Saldo (II - I) + saldo do mês anterior	(I) Desembolso projetado	(II) Receita Mensal proporcional ((A)/12)	Saldo (II - I) + saldo do mês anterior
(A) DUODÉCIMO PROPORC. PARA PESSOAL E ENCARGOS/ANO		R$ 23.295.000,00	R$ -	R$ -	R$ 27.157.104,90	R$ -	R$ -	R$ 29.919.508,30	R$ -
janeiro	R$ 1.749.219,16	R$ 1.941.250,00	R$ 192.030,84	R$ 2.076.709,08	R$ 2.263.092,08	R$ 186.383,00	R$ 2.287.411,28	R$ 2.493.292,36	R$ 205.881,07
fevereiro	R$ 1.665.535,86	R$ 1.941.250,00	R$ 467.744,98	R$ 1.980.687,88	R$ 2.263.092,08	R$ 468.787,19	R$ 2.185.784,91	R$ 2.493.292,36	R$ 513.388,53
março	R$ 1.833.025,08	R$ 1.941.250,00	R$ 575.969,90	R$ 2.157.203,74	R$ 2.263.092,08	R$ 574.675,52	R$ 2.369.601,36	R$ 2.493.292,36	R$ 637.079,53
abril	R$ 1.622.876,33	R$ 1.941.250,00	R$ 894.343,58	R$ 1.937.205,07	R$ 2.263.092,08	R$ 900.562,53	R$ 2.140.817,31	R$ 2.493.292,36	R$ 989.554,57
maio	R$ 1.629.083,23	R$ 1.941.250,00	R$ 1.206.510,35	R$ 1.944.803,83	R$ 2.263.092,08	R$ 1.218.850,78	R$ 2.148.953,59	R$ 2.493.292,36	R$ 1.333.893,34
junho	R$ 2.245.268,36	R$ 1.941.250,00	R$ 902.491,99	R$ 2.654.428,07	R$ 2.263.092,08	R$ 827.514,78	R$ 2.900.518,30	R$ 2.493.292,36	R$ 926.667,40
julho	R$ 1.730.441,16	R$ 1.941.250,00	R$ 1.113.300,84	R$ 2.057.807,16	R$ 2.263.092,08	R$ 1.032.799,70	R$ 2.267.926,76	R$ 2.493.292,36	R$ 1.152.033,00
agosto	R$ 1.695.334,80	R$ 1.941.250,00	R$ 1.359.216,03	R$ 2.020.894,57	R$ 2.263.092,08	R$ 1.274.997,20	R$ 2.229.508,04	R$ 2.493.292,36	R$ 1.415.817,31
setembro	R$ 1.777.078,06	R$ 1.941.250,00	R$ 1.523.387,97	R$ 2.104.027,03	R$ 2.263.092,08	R$ 1.434.062,25	R$ 2.315.449,02	R$ 2.493.292,36	R$ 1.593.660,65
outubro	R$ 1.674.053,52	R$ 1.941.250,00	R$ 1.790.584,45	R$ 1.995.081,85	R$ 2.263.092,08	R$ 1.702.072,47	R$ 2.201.924,39	R$ 2.493.292,36	R$ 1.885.028,62
novembro	R$ 1.743.816,37	R$ 1.941.250,00	R$ 1.988.018,08	R$ 2.070.391,58	R$ 2.263.092,08	R$ 1.894.772,97	R$ 2.280.723,82	R$ 2.493.292,36	R$ 2.097.597,16
dezembro	R$ 2.536.889,96	R$ 1.941.250,00	R$ 1.392.378,12	R$ 2.957.208,80	R$ 2.263.092,08	R$ 1.200.656,24	R$ 3.214.877,54	R$ 2.493.292,36	R$ 1.376.011,98
TOTAL DO ANO	R$ 21.902.621,88	R$ 23.295.000,00	R$ 1.392.378,12	R$ 25.956.448,66	R$ 27.157.104,90	R$ 1.200.656,24	R$ 28.543.496,32	R$ 29.919.508,30	R$ 1.376.011,98

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 15:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.iprm.com.br/p80d7c14660937.
POR OTONIEL DE SOUZA ROCHA - (037.552.119-47) EM 31/01/2025 15:35

IMPACTO da alteração sobre o FLUXO/SALDO FINANCEIRO	2025			2026			2027		
	Montante de desembolso acrescido	Aumento % dos desembolsos	Impacto % no saldo financeiro	Montante de desembolso acrescido	Aumento % dos desembolsos	Redução % do saldo financeiro	Montante de desembolso acrescido	Aumento % dos desembolsos	Redução % do saldo financeiro
janeiro	R$ 135.745,83	8,413%	-41,414%	R$ 141.474,30	7,310%	-43,151%	R$ 146.991,80	6,867%	-41,656%
fevereiro	R$ 135.745,83	8,873%	-36,726%	R$ 141.474,30	7,692%	-37,639%	R$ 146.991,80	7,210%	-36,412%
março	R$ 135.745,83	7,998%	-41,419%	R$ 141.474,30	7,019%	-42,481%	R$ 146.991,80	6,613%	-40,905%
abril	R$ 135.745,83	9,128%	-37,777%	R$ 141.474,30	7,878%	-38,589%	R$ 146.991,80	7,372%	-37,272%
maio	R$ 135.745,83	9,090%	-36,002%	R$ 141.474,30	7,845%	-36,723%	R$ 146.991,80	7,342%	-35,525%
junho	R$ 203.618,74	9,973%	-49,436%	R$ 212.211,46	8,689%	-52,635%	R$ 220.487,70	8,227%	-50,765%
julho	R$ 135.745,83	8,512%	-47,767%	R$ 141.474,30	7,383%	-50,675%	R$ 146.991,80	6,931%	-48,900%
agosto	R$ 135.745,83	8,704%	-45,914%	R$ 141.474,30	7,528%	-48,538%	R$ 146.991,80	7,058%	-46,879%
setembro	R$ 135.745,83	8,270%	-45,844%	R$ 141.474,30	7,209%	-48,379%	R$ 146.991,80	6,779%	-46,702%
outubro	R$ 135.745,83	8,824%	-44,321%	R$ 141.474,30	7,632%	-46,603%	R$ 146.991,80	7,153%	-45,018%
novembro	R$ 135.745,83	8,442%	-43,985%	R$ 141.474,30	7,334%	-46,198%	R$ 146.991,80	6,889%	-44,625%
dezembro	R$ 248.858,78	10,877%	-56,520%	R$ 259.360,62	9,614%	-61,106%	R$ 269.475,69	9,149%	-58,751%
TOTAL DO ANO	R$ 1.809.935,82	9,008%	-56,520%	R$ 1.886.315,12	7,837%	-61,106%	R$ 1.959.881,41	7,373%	-58,751%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 15:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p80d7c14660937
POR OTONIEL DE SOUZA ROCHA - (037.552.119-47) EM 31/01/2025 15:35

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
OTONIEL DE SOUZA ROCHA
31/01/2025 15:34:39
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Processo digital nº. 17335/2025

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA EM RELAÇÃO À LOA E COMPATIBILIDADE COM O PPA E COM A LDO

DECLARAÇÃO

Eu, EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS, Presidente da Câmara Municipal de Araucária e em função das competências atribuídas pelo art. 29, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 16, inciso II, da LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC nº. 101/2000), DECLARO que a DESPESA DE PESSOAL INCREMENTADA em decorrência da aprovação do Projeto de Lei nº 66/2025, que trata da alteração, revogação e acréscimo de dispositivos à Lei Municipal nº 2.983, de 01 de junho de 2016 – COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA DIRETORIA FINANCEIRA – encontra-se PREVISTA na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 4.507/2024 – exercício de 2025), bem como se apresenta COMPATÍVEL com o Plano Plurianual (Lei nº 3.739/2021) e com os termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 4.488/2024 – exercício de 2025), consoante as informações prestadas no PARECER FINANCEIRO-CONTÁBIL nº. 001/2025.

Araucária, 31 de janeiro de 2025

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
31/01/2025 17:07:37
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vereador EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Presidente da Câmara Municipal
ORDENADOR DA DESPESA

OTONIEL DE SOUZA ROCHA
31/01/2025 15:34:39
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
31/01/2025 17:06:34
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 15:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd91763370 98e7.
POR OTONIEL DE SOUZA ROCHA - (037.552.119-47) EM 31/01/2025 15:36

ANEXO IV - DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DE RESULTADO FISCAIS FIXADOS NA LDO

Quadro I	METAS DO MUNICÍPIO de 2024 a 2027								VALORES REALIZADOS	
ITENS	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	até 31/dez/2024	% de realização
Receita Total	2.202.859.810,75	100,0000%	2.002.278.493,30	100,0000%	2.072.467.522,96	100,0000%	2.165.728.561,56	100,0000%	1.932.838.603,34	87,7422%
Receitas Primárias (I)	1.764.567.772,52	80,1035%	1.663.755.391,06	83,0931%	1.738.619.883,66	83,8913%	1.809.227.930,84	83,5390%	1.716.385.224,02	97,2694%
Despesa Total	2.301.453.279,24	100,0000%	1.973.778.593,30	100,0000%	2.060.173.219,10	100,0000%	2.150.455.604,00	100,0000%	1.765.488.813,67	76,7119%
Despesas Primárias (II)	2.225.589.643,51	96,7037%	1.621.630.802,91	82,1587%	1.686.209.417,31	81,8479%	1.753.657.794,00	81,5482%	1.660.819.647,43	74,6238%
Resultado Primário (I - II)	-184.649.984,11		92.282.450,69		104.820.932,70		111.140.273,68		55.565.576,59	-30,0924%
Resultado Nominal	42.590.386,02		28.499.900,00		12.294.303,86		15.272.957,56		-48.256.694,00	-113,3042%
Dívida Pública Consolidada (III)	189.062.577,17		184.461.064,17		208.441.491,33		288.421.058,12		294.731.512,04	155,8910%
Dívida Consolidada Líquida (IV)	-143.787.605,42		-140.288.020,54		-158.525.834,98		-5.114.576,18		52.102.761,81	-36,2359%

2024: RREO 6º bim/2024; RGF 3º quadr./2024

2025/2026: Anexo II (Metas Anuais) - Lei nº. 4.488, de 14 de outubro de 2024) - Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025.

Quadro II	PROJEÇÃO DA META DA CÂMARA (PROPORCIONAL) - TOTAL DESPESAS								VALORES REALIZADOS	
ITENS	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	até 31/dez/2024	% de realização
Receita Total	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	n/a
Receitas Primárias (I)	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	n/a
Despesa Total	42.000.000,00	1,8249%	50.000.000,00	2,5332%	59.000.000,00	2,8638%	57.000.000,00	2,6506%	28.745.383,75	68,4414%
Despesas Primárias (II)	42.000.000,00	1,8871%	50.000.000,00	3,0833%	59.000.000,00	3,4990%	57.000.000,00	3,2503%	28.745.383,75	68,4414%
Resultado Primário (I - II)	-42.000.000,00	22,7457%	-50.000.000,00	-54,1815%	-59.000.000,00	-56,2865%	-57.000.000,00	-51,2865%	-28.745.383,75	-51,7324%
Resultado Nominal	-42.000.000,00	-98,6138%	-50.000.000,00	-175,4392%	-59.000.000,00	-479,8970%	-57.000.000,00	-373,2087%	-28.745.383,75	59,5677%
Dívida Pública Consolidada (III)	0,00		0,00		0,00				n/a	n/a
Dívida Consolidada Líquida (III - IV)	0,00		0,00		0,00				n/a	n/a

Quadro III	Proporção da Despesa com pessoal da CMA em relação às despesas primárias do Município					
	2025		2026		2027	
Despesa com pessoal (antes da implementação)	R$ 20.092.686,06	0,9028%	R$ 24.070.133,55	1,4843%	R$ 26.583.614,91	1,5765%
Despesa com pessoal (após a implementação)	R$ 21.902.621,88	0,9841%	R$ 25.956.448,66	1,6006%	R$ 28.543.496,32	1,6928%
Variação no comprometimento da despesa primária	R$ 1.809.935,82	9,0079%	R$ 1.886.315,12	7,8367%	R$ 1.959.881,41	7,3725%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 15:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p967189db74687
POR OTONIEL DE SOUZA ROCHA - (031.551.119.44*) EM 31/01/2025 15:36

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
OTONIEL DE SOUZA ROCHA
31/01/2025 15:34:39
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ANEXO V - DEMONSTRAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RCL

Quadrimestre de referência: DEZ/2024

ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PESSOAL		Despesa realizada		b.1. Projeção anual das despesas com pessoal			b.2. Acréscimo da despesa em análise			(c) TOTAL DA PROJEÇÃO DTP/LRF (b.1 + b.2)		
		exercício anterior (2024)	últimos 12 meses (até dez/2024)	2025	2026	2027	2025	2026	2027	2025	2026	2027
(I)	PESSOAL E ENCARGOS (dot. 3.1.XX)	17.886.828,67	17.886.828,67	20.092.686,06	24.070.133,55	26.583.614,91	1.809.935,82	1.886.315,12	1.959.881,41	21.902.621,88	25.956.448,66	28.543.496,32
(II)	Pessoal Inativo e Pensionistas	3.805.549,33	3.805.549,33	4.000.000,00	4.200.000,00	4.500.000,00				4.000.000,00	4.200.000,00	4.500.000,00
(III)	Outras Despesas de Pessoal (Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	208.926,06	212.131,44	212.131,44				208.926,06	212.131,44	212.131,44
(IV)	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I+II+III)	21.692.378,00	21.692.378,00	24.301.612,12	28.482.264,99	31.295.746,35	1.809.935,82	1.886.315,12	1.959.881,41	26.111.547,94	30.368.580,10	33.255.627,76
(V)	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.425.577,70	5.425.577,70	4.126.292,19	4.153.840,35	4.397.355,49	0,00	0,00	0,00	4.126.292,19	4.153.840,35	4.397.355,49
319094	Indenizações e restituições trabalhistas	1.618.248,30	1.618.248,30	1.936.782,58	2.093.100,30	2.252.225,54				1.936.782,58	2.093.100,30	2.252.225,54
319092	Despesas de exercícios anteriores	1.780,07	1.780,07	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	0,00
	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.805.549,33	3.805.549,33	2.189.509,61	2.060.740,06	2.145.129,96				2.189.509,61	2.060.740,06	2.145.129,96
(VI)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	1.520.718.695,53	1.520.718.695,53	1.433.270.217,11	1.549.971.971,40	1.599.976.774,20				1.433.270.217,11	1.549.971.971,40	1.599.976.774,20
(VII)	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV - V)	16.266.800,30	16.266.800,30	20.175.319,92	24.328.424,63	26.898.390,86	1.809.935,82	1.886.315,12	1.959.881,41	21.985.255,75	26.214.739,75	28.858.272,26
(VIII)	% da DTP sobre a RCL (VII/VI)	1,07%	1,07%	1,41%	1,57%	1,68%				1,53%	1,69%	1,80%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6d80dfc98172e.
POR OTONIEL DE SOUZA ROCHA - (037.552.119-47) EM 31/01/2025 15:37

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
OTONIEL DE SOUZA ROCHA
31/01/2025 15:34:39
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

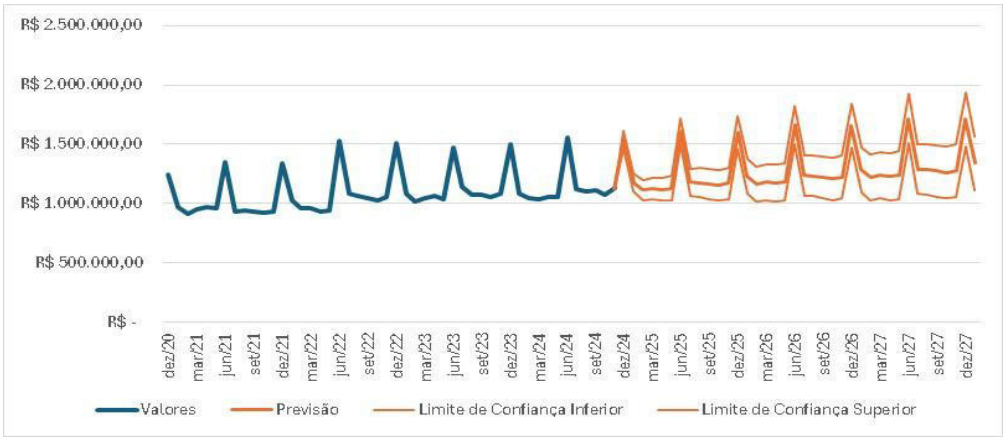
ANEXO VI - DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES DA CF, ART. 29-A

ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO		(a) DESPESAS REALIZADAS (JAN-2022 A DEZ/2024)			(b) PROJEÇÃO ANUAL, COM NOVA DESPESA INCREMENTADA		
		2º EXERCÍCIO ANTERIOR (2022)	1º EXERCÍCIO ANTERIOR (2023)	EXERCÍCICIO ANTERIOR (2024)	2025	2026	2027
(I)	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS (dot. 3.1.XX)	R$ 16.476.988,03	R$ 17.033.536,05	R$ 17.886.828,67	R$ 21.902.621,88	25.956.448,66	28.543.496,32
(II)	DESPESAS NÃO COMPUTADAS	2.154.294,11	2.307.965,13	2.358.271,36	2.949.347,03	3.239.348,70	3.538.096,73
319013	Contribuições patronais	R$ 1.518.583,11	1.661.136,70	1.720.410,07	R$ 2.214.372,73	2.464.110,69	2.722.597,80
319113	Contribuições patronais	R$ 635.711,00	646.828,43	637.861,29	R$ 734.974,30	775.238,01	815.498,93
(III)	GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO (I - II)	14.322.693,92	14.725.570,92	15.528.557,31	18.953.274,85	22.717.099,96	25.005.399,58
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
(IV)	REPASSES CONSTITUCIONAIS	40.000.000,00	36.200.000,00	42.000.000,00	50.000.000,00	59.000.000,00	57.000.000,00
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
(V)	PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO COM FOLHA (III / IV)	35,81%	40,68%	36,97%	37,91%	38,50%	43,87%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 15:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p7716023986d944.
POR OTONIEL DE SOUZA ROCHA - (037.552.119-47) EM 31/01/2025 15:38

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
OTONIEL DE SOUZA ROCHA
31/01/2025 15:34:39
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

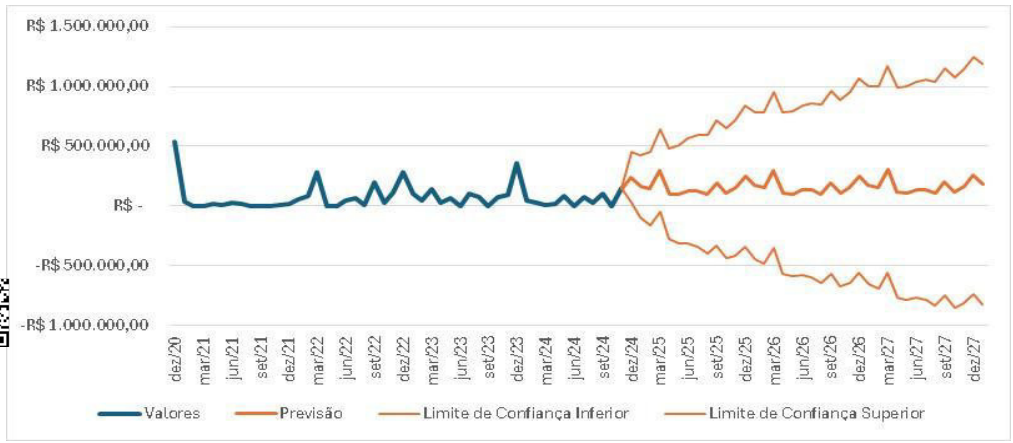
ANEXO VII - GRÁFICOS DA PROJEÇÃO DOS PRINCIPAIS ELEMENTOS DE DESPESA COM PESSOAL



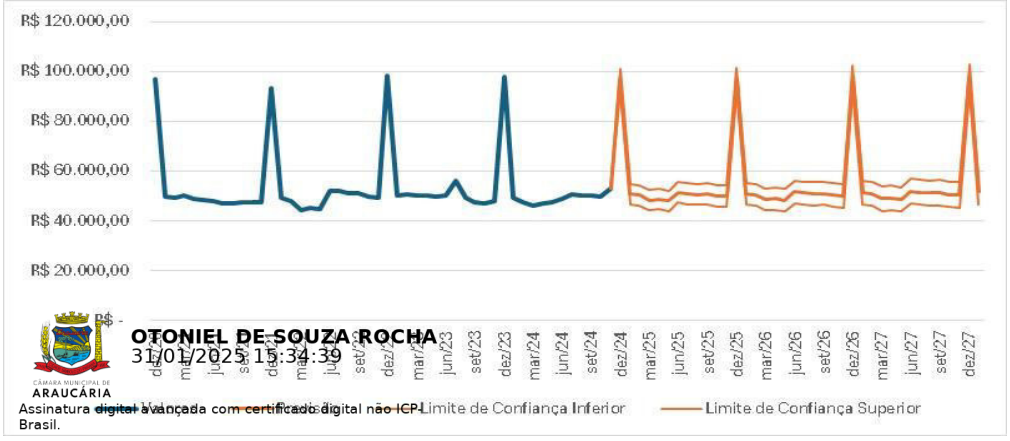
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens



3.1.90.13 - Encargos de Previdência - RGPS/INSS



3.1.90.94 - Indenizações trabalhistas



3.1.91.13 - Encargos de Previdência - RPPS/FPMA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc8786fcbda918.
POR OTONIEL DE SOUZA ROCHA - (037.552.119-47) EM 31/01/2025 15:39

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
OTONIEL DE SOUZA ROCHA
31/01/2025 15:34:39
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PARECER FINANCEIRO-CONTÁBIL Nº. 001/2025

Ementa: *Cálculo do Impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei nº 66/2025, que trata da alteração, revogação e acréscimo de dispositivos à Lei Municipal nº 2.983, de 01 de junho de 2016 (processo digital nº. 17335/2025). Aumento de despesas com pessoal. Exigências da Constituição Federal (art. 169), Constituição do Estado do Paraná (art. 137) e Lei Orgânica do Município (art. 64). Matéria sujeita à disciplina dos arts. 18 a 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).*

I - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Origem: Projeto de Lei da Comissão Executiva, protocolado em 29/01/2025.

Observações: 1) Acompanham o Parecer os anexos de I a VII.
2) A Declaração do Ordenador de despesa consta no Anexo III deste Parecer.

Objeto: Incremento de despesa que se enquadra no conceito de "gasto de pessoal" em decorrência da criação dos cargos de diretoria, chefia e assessoria na estrutura da Câmara Municipal, incidindo os regramentos do art. 169 da Constituição Federal, art. 137 da Constituição do Estado do Paraná e art. 64 da Lei Orgânica do Município, e disciplina dos arts. 18 a 20, da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Valor da despesa: A despesa incrementada, considerando a "ESTIMATIVA DE CUSTOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 66/2025", emitido pela Divisão de Gestão de Pessoal em 31.01.2025 (processo nº. 17335/2025, sequência 4), para o exercício atual e para os dois seguintes, foi estimada nos seguintes montantes:

a) Estimativa do aumento SEM a projeção do IPCA/IBGE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Estimativa do aumento SEM a projeção do IPCA/IBGE		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**2025**	**2026**	**2027**
319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.413.321,47	R$ 1.413.321,47	R$ 1.413.321,47
319013	Contribuições patronais	R$ 302.257,51	R$ 302.257,51	R$ 302.257,51
310000	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**R$ 1.715.578,98**	**R$ 1.715.578,98**	**R$ 1.715.578,98**

b) Estimativa do aumento COM a projeção do IPCA/IBGE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Estimativa do aumento COM a projeção do IPCA/IBGE		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**2025**	**2026**	**2027**
319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.491.054,15	R$ 1.553.976,64	R$ 1.614.581,72
319013	Contribuições patronais	R$ 318.881,67	R$ 332.338,48	R$ 345.299,68
310000	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**R$ 1.809.935,82**	**R$ 1.886.315,12**	**R$ 1.959.881,41**

Prazo da despesa: As despesas decorrentes da progressão são de duração continuada **(**DOCC – despesas obrigatórias de caráter continuado)[1].

[1] *LRF: Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.§ 1o Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. § 2o Para efeito do atendimento do § 1o, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1o do art. 4o, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa. [...] § 4o A comprovação referida no § 2o, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.[...]* (grifamos)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p95d86083071d9.
POR OTONIEL DE SOUZA ROCHA - (037.552.119-47) EM 31/01/2025 15:40

II – VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRÉVIA E SUFICIENTE PARA COBERTURA DAS PROJEÇÕES DA DESPESA COM PESSOAL E SEUS ACRÉSCIMOS

Fundamento: CF/88, arts. 169, §1°, I, e art. 167, II; CE-PR/89, arts. 137, §1°, I, e art. 135, II; Lei Orgânica, arts. 138, § único, I, e art. 135, II.

Avaliação: Conforme informação constante do Anexo I (Demonstração de existência e suficiência orçamentária, no exercício, para o atendimento da projeção da despesa e de seus acréscimos), é possível verificar a existência de créditos previamente consignados na LOA aprovada para o exercício, suficientemente dotados para a cobertura das despesas com pessoal projetadas para o ano de 2025, aí incluídas as decorrentes de seus reflexos previdenciários (encargos patronais), bem como para suportar o montante incrementado em virtude da criação dos cargos.

O quadro abaixo demonstra a afirmação.

DEMONSTRAÇÃO DA EXISTÊNCIA E SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO										
PARA ATENDIMENTO DA PROJEÇÃO DA DESPESA E DE SEUS ACRÉSCIMOS (valores em R$ 1,00)										
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PROJEÇÃO ANUAL, COM NOVA DESPESA INCREMENTADA			DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Fixadas (2025) e projetadas (2026/20267			SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**2025**	**2026**	**2027**	**2025**	**2026**	**2027**	**2025**	**2026**	**2027**
319011	Vencimentos e vantagens fixas	17.016.492,27	20.623.999,67	22.753.174,05	17.700.000,00	20.824.954,32	22.994.619,58	683.507,73	200.954,66	241.445,53
319013	Contribuições patronais	2.214.372,73	2.464.110,69	2.722.597,80	1.600.000,00	2.515.000,00	2.780.000,00	-614.372,73	50.889,31	57.402,20
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
310000	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**21.902.621,88**	**25.956.448,66**	**28.543.496,32**	**23.295.000,00**	**27.157.104,90**	**29.919.508,30**	**1.392.378,12**	**1.200.656,24**	**1.376.011,98**

O quadro demonstra que a despesa projetada para o exercício de 2025, nesta incluída as decorrentes da criação dos cargos, e os respectivos encargos previdenciários, no montante de R$ 21.902.621,88, tem o devido suporte em dotação de créditos orçamentários fixados na LOA em R$ 23.295.000,00, evidenciando que estes são suficientes para o atendimento das referidas projeções de despesa, podendo ainda resultar em sobra orçamentária de aproximadamente 1.392.378,12, no tocante às despesas totais com pessoal. A projeção de insuficiência orçamentária para a despesa 319013 (contribuições patronais) não decorre da criação dos cargos em análise, devendo ser equacionada mediante o manejo dos créditos adicionais necessários (suplementação), a ser proposta ainda no mês de fevereiro do corrente ano.

Conclusão: Calculadas as projeções de despesa e confrontando-as com os valores fixados na LOA vigente, se conclui que, para a cobertura da referida projeção de despesas com pessoal (incluídos os seus acréscimos), os créditos orçamentários mostram-se prévios e suficientes para esta finalidade, de modo que, há dotação específica e suficiente para o seu incremento, de forma que a despesa de pessoal, considerando-se as já realizadas e aquelas ainda a realizar, previstas para o programa de trabalho vigente, não ultrapassará os limites definidos para o exercício. No caso da despesa 319013 (contribuições previdenciárias patronais) será necessário o manejo dos créditos adicionais necessários (suplementação).

III – VERIFICAÇÃO DE PREVISÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Fundamento: CF/88, art. 169, §1°, II; CE-PR/89, art. 137, §1°, II; Lei Orgânica, art. 138, § único, II.

Avaliação: No que se refere à exigência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para a criação de cargos, não encontramos menções explícitas na Lei n°. 4.488, de 14 de outubro de 2024 (diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025) no sentido dessa autorização. Apesar disso, há referências amplas, como nos dispositivos a seguir:

> *Art. 18. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência [...]. § 1° A partir do terceiro quadrimestre do Exercício, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada em 1/3 do valor do saldo remanescente para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados ao reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do Exercício de 2024, nos limites e formas legalmente estabelecidas, para: I – Pagamento de despesas com Pessoal e Encargos Sociais; [...]*
>
> *Art. 21. As receitas serão programadas para atender prioritariamente as despesas com: I – Pessoal e encargos sociais; [...]*
>
> *CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p95d86083071d9.
POR OTONIEL DE SOUZA ROCHA - (037.552.119-47) EM 31/01/2025 15:40

> *Art. 23. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e a Legislação Municipal em vigor.*
>
> *Art. 24. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e no art. 138 da Lei Orgânica do Município de Araucária, poderão ser levados a efeito para o Exercício de 2024, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. (grifou-se)*

Ou seja, não se localizou dentre os dispositivos da LDO, nenhum artigo, parágrafo, inciso ou alínea, nem mesmo em qualquer de seus anexos, nenhuma menção explícita ou fundamentada acerca da autorização para a criação de cargos ou para quaisquer outros eventos que acarretam acréscimo em despesas com pessoal. Limitou-se a Lei a estabelecer que, se atendidas as demais normas incidentes sobre a matéria, a criação de cargos poderá ser efetivada.

Conclusão: Verifica-se que a LDO contém autorização (ampla e genérica) para a criação de cargos pretendida, se atendidos os demais requisitos previstos nas normas aplicáveis.

IV - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA DESPESA NO EXERCÍCIO VIGENTE E NOS DOIS SEGUINTES

Fundamento legal: LRF, arts. 16, I, e §2º, e art. 17, *caput* e §1º.

Avaliação: O anexo II (Demonstração do impacto estimado da despesa, orçamentário e financeiro, no exercício vigente e nos dois seguintes) evidencia o quanto o incremento de despesa desencadeado pela criação dos cargos poderá impactar, em termos orçamentários e também financeiros, no exercício atual e nos dois subsequentes.
Conforme disposto no quadro I desse anexo, da comparação entre a proporção de absorção de créditos orçamentários consignadas à Câmara na LOA (e os estimados no caso dos exercícios seguintes), antes e depois da criação, chega-se à variação percentual de absorção da fixação de despesas decorrente da nova despesa. Vejamos:

QUADRO I - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO DA NOVA DESPESA EM RELAÇÃO AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS										
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PROPORÇÃO DE ABSORÇÃO DO ORÇAMENTO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL								
		Absorção do orçamento antes da implementação da progressão			Absorção do orçamento depois da implementação da progressão			Impacto % de absorção do orçamento causado pela progressão		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**2025**	**2026**	**2027**	**2025**	**2026**	**2027**	**2025**	**2026**	**2027**
319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	87,71%	91,57%	91,93%	96,14%	99,04%	98,95%	9,60%	8,15%	7,64%
319013	Contribuições patronais	118,47%	84,76%	85,51%	138,40%	97,98%	97,94%	16,82%	15,59%	14,52%
310000	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**86,25%**	**88,63%**	**88,85%**	**94,02%**	**95,58%**	**95,40%**	**9,01%**	**7,84%**	**7,37%**

Os dados acima evidenciam que os impactos da nova despesa em relação às dotações orçamentárias são de pequena proporção, já que, considerando o orçamento total para o grupo de natureza da despesa 3.1 (pessoal e encargos sociais), o impacto para os anos de 2025, 2026 e 2027 será de aproximadamente 9,01%, 7,84% e 7,37%, respectivamente.

Superada a questão do impacto orçamentário, passa-se ao cálculo do impacto estritamente financeiro, em que a despesa a ser incrementada possui os seguintes desdobramentos:

QUADRO II - IMPACTO DA CRIAÇÃO DOS CARGOS SOBRE O FLUXO e SALDO FINANCEIRO									
	2025			2026			2027		
Meses	Montante de desembolso acrescido	Aumento % dos desembolsos	Redução % do saldo financeiro	Montante de desembolso acrescido	Aumento % dos desembolsos	Redução % do saldo financeiro	Montante de desembolso acrescido	Aumento % dos desembolsos	Redução % do saldo financeiro
janeiro	R$ 135.745,83	8,41%	-41,41%	R$ 141.474,30	7,31%	-43,15%	R$ 146.991,80	6,87%	-41,66%
fevereiro	R$ 135.745,83	8,87%	-36,73%	R$ 141.474,30	7,69%	-37,64%	R$ 146.991,80	7,21%	-36,41%
março	R$ 135.745,83	8,00%	-41,42%	R$ 141.474,30	7,02%	-42,48%	R$ 146.991,80	6,61%	-40,90%
abril	R$ 135.745,83	9,13%	-37,78%	R$ 141.474,30	7,88%	-38,59%	R$ 146.991,80	7,37%	-37,27%
maio	R$ 135.745,83	9,09%	-36,00%	R$ 141.474,30	7,85%	-36,72%	R$ 146.991,80	7,34%	-35,52%
junho	R$ 203.618,74	9,97%	-49,44%	R$ 212.211,46	8,69%	-52,63%	R$ 220.487,70	8,23%	-50,76%
julho	R$ 135.745,83	8,51%	-47,77%	R$ 141.474,30	7,38%	-50,67%	R$ 146.991,80	6,93%	-48,90%
agosto	R$ 135.745,83	8,70%	-45,91%	R$ 141.474,30	7,53%	-48,54%	R$ 146.991,80	7,06%	-46,88%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p95d86083071d9.
POR OTONIEL DE SOUZA ROCHA - (037.552.119-47) EM 31/01/2025 15:40

QUADRO II - IMPACTO DA CRIAÇÃO DOS CARGOS SOBRE O FLUXO e SALDO FINANCEIRO									
	2025			2026			2027		
Meses	Montante de desembolso acrescido	Aumento % dos desembolsos	Redução % do saldo financeiro	Montante de desembolso acrescido	Aumento % dos desembolsos	Redução % do saldo financeiro	Montante de desembolso acrescido	Aumento % dos desembolsos	Redução % do saldo financeiro
setembro	R$ 135.745,83	8,27%	-45,84%	R$ 141.474,30	7,21%	-48,38%	R$ 146.991,80	6,78%	-46,70%
outubro	R$ 135.745,83	8,82%	-44,32%	R$ 141.474,30	7,63%	-46,60%	R$ 146.991,80	7,15%	-45,02%
novembro	R$ 135.745,83	8,44%	-43,99%	R$ 141.474,30	7,33%	-46,20%	R$ 146.991,80	6,89%	-44,63%
dezembro	R$ 248.858,78	10,88%	-56,52%	R$ 259.360,62	9,61%	-61,11%	R$ 269.475,69	9,15%	-58,75%
TOTAL DO ANO	**R$ 1.809.935,82**	**9,01%**	**-56,52%**	**R$ 1.886.315,12**	**7,84%**	**-61,11%**	**R$ 1.959.881,41**	**7,37%**	**-58,75%**

O quadro acima sintetiza o impacto da nova despesa em termos financeiros, ou seja, considerando o incremento dos desembolsos decorrentes da nova despesa em relação aos fluxos mensais e ao saldo da disponibilidade de caixa ao final de cada mês.

Assim, para o exercício de 2025, o impacto financeiro do incremento de despesa é da ordem de 9,01% no aumento dos desembolsos e 56,52% na redução no saldo de caixa projetado ao final do exercício, considerando apenas valores destinados a despesas com pessoal. Já em relação a 2026, o incremento nos pagamentos deve ser de 7,84%, com redução das disponibilidades ao final do ano de 61,11%. Em 2027, os impactos são de 7,37% no aumento de desembolsos e 58,75% de redução do saldo de caixa destinado a despesas com pessoal.

Dessa forma, apesar do aumento dos desembolsos mensais e da consequente redução do saldo financeiro, ao final de cada mês e ao final do exercício, se verifica que estão dentro de patamares seguros, evidenciando que o incremento de despesa não ameaça a saúde financeira da entidade.

Conclusão: A despesa incrementada apresenta baixo impacto orçamentário e financeiro, estando dentro de parâmetros aceitáveis para o conjunto das premissas vigentes e disponíveis, considerando o orçamento atual e as metas de resultados previstas na LDO.

V - DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM DE RECURSOS PARA O CUSTEIO DA DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

Fundamento legal: LRF, art. 17, §1º.

Avaliação: Considerando que o aumento de gasto oriundo da criação de cargos deve gerar despesa obrigatória de caráter continuado, a legislação requer a devida demonstração da origem do recurso que deverá custeá-la.
Desse modo, identifica-se que o recurso destinado a cobrir a nova despesa tem origem no Tesouro do Município. Ou seja, tem origem na arrecadação de receitas recolhidas pela Municipalidade e que, uma vez integrando seus cofres, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Estadual e na Lei Orgânica, devem ser transferidos ao Poder Legislativo, garantindo, assim, a manutenção das atividades institucionais deste Poder, com a autonomia e independência necessária.
Desse modo, verifica-se que o volume de recursos financeiros que anualmente integrarão as disponibilidades de caixa que a Câmara Municipal deve utilizar na manutenção de suas atividades tem a exata correspondência aritmética com o montante de créditos orçamentários consignados na LOA para o Poder Legislativo. A transferência desse montante ocorre por meio da descentralização financeira que o Tesouro do Município realiza de forma duodecimal, mês a mês, segundo os ditames dos arts. 29-A[2] e art. 168[3] da Constituição Federal.

[2] CF/88. *Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior. [...]*
§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.
§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:
I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo
II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês;
III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária

[3] *CF/88. Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.*
§ 1º É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.
§ 2º O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p95d86083071d9.
POR OTONIEL DE SOUZA ROCHA - (037.552.119-47) EM 31/01/2025 15:40

No mesmo sentido determina a Lei Orgânica do Município: *"Art. 56 Ao Prefeito compete: [...] XXV - enviar à Câmara Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, as parcelas das dotações orçamentárias que devam ser despendidas por duodécimos"*. Assim, as despesas oriundas do deferimento da promoção serão custeadas por meio de parcela da arrecadação municipal transferida à Câmara Municipal por meio de duodécimos mensais, controlados e registrados sob a fonte de recursos de código 001 (recursos do tesouro, descentralizados).

Conclusão: Tendo em vista que os recursos financeiros à disposição da Câmara Municipal para o pagamento dos compromissos decorrentes de suas atividades institucionais se dão em exata correspondência com o montante de dotação consignados na LOA destinado ao Poder Legislativo, pode-se concluir que uma vez aprovado o montante de créditos orçamentários para o exercício financeiro, receberá a Edilidade o correspondente repasse necessário, na proporção mensal de 1/12 avos em relação aos créditos anuais. Ou seja, o montante fixado de créditos destinados à Câmara Municipal na Lei Orçamentária Anual garante também a correspondente disponibilidade dos recursos financeiros necessários à sua cobertura, mediante transferências efetuados pelo Tesouro mensalmente, ao que se conclui que, por força constitucional e legal, a origem dos recursos para a cobertura da despesa incrementada encontra-se garantida em perfeita correspondência com os créditos orçamentários fixados na LOA.

VI - DEMONSTRAÇÃO QUANTO À ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM RELAÇÃO À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Fundamento legal: LRF, art. 16, §1º, I.

Avaliação: demonstra-se que a despesa aumentada possui dotação específica, ou ainda que fosse abrangida por crédito genérico, somando-se todas as despesas da mesma espécie (despesas com pessoal), considerando-se as já realizadas e as que ainda irão se realizar, previstas para o programa de trabalho (Programa Municipal de Ação Legislativa), não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Desse modo, com base na estimativa de custos calculada pelo setor responsável e sua classificação orçamentária, chegamos ao seguinte quadro:

DEMONSTRAÇÃO DA EXISTÊNCIA E SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, NO EXERCÍCIO									
PARA ATENDIMENTO DA PROJEÇÃO DA DESPESA E DE SEUS ACRÉSCIMOS (valores em R$ 1,00)									
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DESPESAS REALIZADAS			(a) DESPESAS A REALIZAR		(b) PROJEÇÃO ANUAL, COM NOVA DESPESA INCREMENTADA (a.1 + a.2)	(c) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	d) SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA (c - b)
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	2º EXERCÍCIO ANTERIOR (2022)	1º EXERCÍCIO ANTERIOR (2023)	EXERCÍCICIO ANTERIOR (2024)	a.1. Projeção anual das despesas (antes da criação)	a.2. Acréscimo pela criação dos cargos			
319011	Vencimentos e vantagens fixas	13.153.882,71	13.646.688,41	13.908.528,94	15.525.438,12	1.491.054,15	17.016.492,27	17.700.000,00	683.507,73
319013	Contribuições patronais	1.518.583,11	1.661.136,70	1.720.410,07	1.895.491,06	318881,6731	2.214.372,73	1.600.000,00	-614.372,73
310000	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**16.476.988,03**	**17.033.536,05**	**17.886.828,67**	**20.092.686,06**	**1.809.935,82**	**21.902.621,88**	**23.295.000,00**	**1.392.378,12**

Assim como evidenciado no item II, o Anexo I (Demonstração de existência e suficiência orçamentária no exercício para atendimento da projeção da despesa e de seus acréscimos) demonstra que, considerados os valores totais projetados e os necessários à absorção da nova despesa, há para a rubrica "Pessoal e encargos sociais" um saldo orçamentário projetado de R$ 1.392.378,12; a denotar que os valores consignados no orçamento são suficientes para suprir a necessidade de dotação para cobertura da despesa incrementada e daquelas já previstas para o exercício. A insuficiência projetada para a despesa 319013 (contribuições patronais) não decorre exclusivamente da despesa criada e será equacionada mediante o manejo dos créditos adicionais necessários (suplementação), a ser proposta no mês de fevereiro do corrente ano.

Conclusão: Verifica-se que a despesa incrementada demonstra-se adequada à Lei Orçamentária Anual, pois esta prevê créditos orçamentários prévios à despesa, sendo considerados suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, bem como há dotação específica e suficiente, de modo que somadas todas as despesas de pessoal, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, há garantia de que não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Insta ressaltar que a insuficiência projetada para a despesa 319013 (contribuições patronais) não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p95d86083071d9.
POR OTONIEL DE SOUZA ROCHA - (037.552.119-47) EM 31/01/2025 15:40

decorre exclusivamente da despesa criada e será equacionada mediante o manejo dos créditos adicionais necessários (suplementação), a ser proposta no mês de fevereiro do corrente ano.

Da mesma forma, é também adequada, sob o viés financeiro, tendo em vista que o aporte financeiro necessário à cobertura das despesas da Câmara Municipal acompanha de forma duodecimal o montante de créditos orçamentários fixados para o exercício financeiro, conforme itens IV e V.

VII - DEMONSTRAÇÃO DE QUE O AUMENTO É COMPATÍVEL COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Fundamento legal: LRF, arts. 16, §1°, II, e art. 17, §4°.

Avaliação: Esse item procura demonstrar que a despesa aumentada: a) guarda conformidade com as diretrizes, objetivos e metas previstos no PPA, assim com as metas e prioridades presentes na LDO, e; b) não contraria a qualquer disposição constante desses instrumentos.

VII. a) Em relação às diretrizes objetivos, metas e prioridades do PPA e da LDO:

No que concerne às metas definidas no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, a Lei n°. 3.739, de 14 de setembro de 2021, em seu anexo II prevê:

Anexo II - Metas e prioridades

Ação : 2001 - Manter o quadro funcional da Câmara de Vereadores					**Tipo:** Atividade	
Produto	**Unidade de Medida**	**Meta Física**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
47 - Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1	1	1	1	4
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente		R$ 27.770.000,00	R$ 27.815.000,00	R$ 28.615.000,00	R$ 28.615.000,00	R$ 112.815.000,00

Considerando que a ação orçamentária de código 2001 ("manter o quadro funcional da Câmara de Vereadores") não se enquadra no conceito de ação finalística, ou seja, se refere apenas a atividades de apoio administrativo (atividade-meio), sem a oferta direta de bens e serviços à sociedade, suas metas se limitam a quantificar o montante financeiro necessário à manutenção da força de trabalho da Casa Legislativa, praticamente uma meta estritamente financeira, suficiente para conservar e aprimorar o quadro de pessoal.
De igual forma, e em consequência disso, em relação às metas e prioridades estabelecidas na LDO/2025, o anexo I (metas e prioridades) da Lei n°. 4.488, de 14 de outubro de 2024, se limita a reproduzir as metas já definidas no PPA, priorizando-as para o exercício vigente, conforme abaixo:

Anexo I – Metas e prioridades

Cod. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2001	Manter o quadro funcional da Câmara de Vereadores	Outras Unidades e Medidas	1	R$ 0,00	R$ 28.615.000,00	R$ 28.615.000,00

VII. b) Inexistência de contrariedade à qualquer disposição presente no PPA e da LDO:

Não se identificou na Lei n°. 3.739, de 14/09/2021 (PPA 2022/2025) ou na Lei n°. 4.488, de 14 de outubro de 2024 (LDO/2025), qualquer dispositivo que possa inviabilizar a criação de cargos pretendida.

Conclusão: Considerando que a projeção para as despesas com pessoal (incluídas as decorrentes da criação de cargos pretendida) se encontra dentro dos limites financeiros fixados no PPA e na LDO, demonstrando que a despesa objeto da análise conforma-se aos seus parâmetros (diretrizes, objetivos e metas – do PPA e as metas e prioridades – da LDO), e aliado ao fato de que não se localizou em nenhuma das referidas leis qualquer dispositivo de natureza impeditiva, conclui-se que a despesa incrementada tem compatibilidade com os citados instrumentos de planejamento e orçamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p95d86083071d9.
POR OTONIEL DE SOUZA ROCHA - (037.552.119-47) EM 31/01/2025 15:40

VIII – EXISTÊNCIA DA DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE QUE O AUMENTO DA DESPESA TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, BEM COMO COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Fundamento legal: LRF, art. 16, II.

Avaliação: O objetivo de tal documento é formalizar a declaração por parte do Ordenador de Despesa de que o aumento da despesa é adequado – tanto do ponto de vista orçamentário quanto do financeiro – em relação à LOA, e que o mesmo se mostra compatível com o PPA e com a LDO, a partir das informações elencadas nos itens VI e VII deste parecer.

Conclusão: A declaração se refere ao Anexo III (Declaração da adequação orçamentária e financeira da despesa em relação à LOA e da compatibilidade com o PPA e a LDO), sob nº. 002/2025.

IX - DEMONSTRAÇÃO QUANTO AO NÃO COMPROMETIMENTO DAS METAS DE RESULTADO FISCAIS FIXADOS NA LDO

Fundamento legal: LRF, art. 17, §2º e §4º.

Avaliação: Seguindo o princípio de gestão fiscal responsável, determina a Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) que anteriormente à criação ou aumento de despesas se faz necessária a comprovação, com indicação das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, de que essas não afetarão o cumprimento das metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. No caso em análise, tais metas se referem àquelas fixadas no Anexo II da Lei nº. 4.488, de 14 de outubro de 2024 (LDO/2025), em que foram estabelecidos os montantes e limites a serem cumpridos pelo Município em relação a determinados indicadores. Essas metas e limites se referem ao montante de receita (total e primária), de despesa (total e primaria) e da dívida pública (consolidada e líquida). A inter-relação de tais variáveis irá resultar na definição de alguns parâmetros tais como o de resultado nominal e primário, dentre outros.

Nesse sentido, o Anexo IV demonstra a proporção que as autorizações de despesas (dotações) para despesas com pessoal da Câmara Municipal representa em relação às principais metas fiscais fixadas na LDO para o Município, notadamente a despesa total e a despesa primária. Para o exercício vigente, a previsão é de que as despesas com pessoal do Poder Legislativo não ultrapassem 0,98% das despesas primárias do Município, não superem 1,60% em 2026 nem 1,69% em 2027.

DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DE RESULTADO FISCAIS FIXADOS NA LDO						
QUADRO III	Proporção da Despesa com pessoal em relação às despesas primárias do Município					
	2025		2026		2027	
Despesa com pessoal (antes da implementação)	R$ 20.092.686,06	0,90%	R$ 24.070.133,55	1,48%	R$ 26.583.614,91	1,58%
Despesa com pessoal (após a implementação)	R$ 21.902.621,88	0,98%	R$ 25.956.448,66	1,60%	R$ 28.543.496,32	1,69%
Variação no comprometimento da despesa primária	R$ 1.809.935,82	9,01%	R$ 1.886.315,12	7,84%	R$ 1.959.881,41	7,37%

Vê-se que o incremento de despesas de pessoal decorrente da criação dos cargos impacta a despesa total e primária da Câmara Municipal e, consequentemente, a do Município. Contudo, considerando a mínima representatividade que essas despesas da Edilidade possuem em relação às do Município, antes e depois do acréscimo, levam a conclusão que tal incremento tem baixa expressividade no cômputo geral do Município, acrescendo em apenas 9,01%, 7,84% e 7,37% a proporção de sua participação, nos anos de 2025, 2026 e 2027, respectivamente.

Desse modo, ao verificar qual o potencial de que o aumento de despesa oriundo da criação de cargos do quadro próprio de pessoal da Câmara Municipal tem de comprometer o cumprimento das metas fiscais pelo Município, consideramos – com base no Anexo IV desse parecer (Demonstração do cumprimento das metas de resultado fiscais fixados na LDO) – que o incremento da despesa tem baixo impacto no cômputo da despesa total e primária, no resultado primário e nominal do Município, denotando inexpressivo risco para o não cumprimento das metas fixadas.

Conclusão: Com base nos dados levantados e nas estimativas realizadas (Anexo IV), verifica-se que o incremento da despesa terá impacto inexpressivo no cômputo das despesas totais e primárias da Câmara Municipal, e desta forma, nos resultados primário e nominal do Município. Tal constatação representa um risco mínimo para o não cumprimento das metas fixadas, uma vez que a representatividade das despesas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p95d86083071d9.
POR OTONIEL DE SOUZA ROCHA - (037.552.119-47) EM 31/01/2025 15:40

da Edilidade em relação às do Município, antes e depois do acréscimo, tem se mostrado baixa. Assim, é possível afirmar que despesa incrementada não afetará o cumprimento dos resultados fiscais previstos no Anexo de Metas Fiscais da LDO, pois os dados coletados e as análises produzidas apontam em sentido contrário.

X - DEMONSTRAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RCL DO MUNICÍPIO

Fundamento legal: LRF, art. 18 a 22.

Avaliação: Determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n°. 101/2000) que a despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal poderá representar, no máximo, 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município.

Desse modo, a comprovação de que a despesa aumentada não compromete o cumprimento do limite de gastos de pessoal da Câmara Municipal em relação à RCL do Município se dá por meio da análise do Anexo V (Demonstração quanto ao cumprimento do limite de despesas com pessoal em relação à RCL), que apresenta a seguinte situação:

DEMONSTRAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RCL (valores em R$ 1,00)													
ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PESSOAL		Despesa realizada		b.1. Projeção anual das despesas com pessoal			b.2. Acréscimo da despesa em análise			(c) TOTAL DA PROJEÇÃO DTP/LRF (b.1 + b.2)			
		exercício anterior (2024)	últimos 12 meses (até dez/2024)	2025	2026	2027	2025	2026	2027	2025	2026	2027	
(I)	PESSOAL E ENCARGOS (dot. 3.1.XX)	17.886.828,67	17.886.828,67	20.092.686,06	24.070.133,55	26.583.614,91	1.809.935,82	1.886.315,12	1.959.881,41	21.902.621,88	25.956.448,66	28.543.496,32	
(II)	Pessoal Inativo e Pensionistas	3.805.549,33	3.805.549,33	4.000.000,00	4.200.000,00	4.500.000,00				4.000.000,00	4.200.000,00	4.500.000,00	
(III)	Outras Despesas de Pessoal (Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	208.926,06	212.131,44	212.131,44				208.926,06	212.131,44	212.131,44	
(IV)	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I+II+III)	21.692.378,00	21.692.378,00	24.301.612,12	28.482.264,99	31.295.746,35	1.809.935,82	1.886.315,12	1.959.881,41	26.111.547,94	30.368.580,10	33.255.627,76	
(V)	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1° do art. 19 da LRF)	5.425.577,70	5.425.577,70	4.126.292,19	4.153.840,35	4.397.355,49	0,00	0,00	0,00	4.126.292,19	4.153.840,35	4.397.355,49	
319094	Indenizações e restituições trabalhistas	1.618.248,30	1.618.248,30	1.936.782,58	2.093.100,30	2.252.225,54				1.936.782,58	2.093.100,30	2.252.225,54	
319092	Despesas de exercícios anteriores	1.780,07	1.780,07	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	0,00	
	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.805.549,33	3.805.549,33	2.189.509,61	2.060.740,06	2.145.129,96				2.189.509,61	2.060.740,06	2.145.129,96	
(VI)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	1.520.718.695,53	1.520.718.695,53	1.433.270.217,11	1.549.971.971,40	1.599.976.774,20				1.433.270.217,11	1.549.971.971,40	1.599.976.774,20	
(VII)	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV - V)	16.266.800,30	16.266.800,30	20.175.319,92	24.328.424,63	26.898.390,86	1.809.935,82	1.886.315,12	1.959.881,41	21.985.255,75	26.214.739,75	28.858.272,26	
(VIII)	% da DTP sobre a RCL (VII/VI)	1,07%	1,07%	1,41%	1,57%	1,68%				1,53%	1,69%	1,80%	

Conclusão: Considerando a análise das despesas já compromissadas e ainda o montante que resulta da progressão pretendida é possível afirmar que não será extrapolado o limite de 6,00 % da RCL do Município em despesas de pessoal, estimando-se a sua proporção em 1,53%, 1,69% e 1,80%, nos exercícios de 2025, 2026 e 2027, respectivamente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p95d86083071d9.
POR OTONIEL DE SOUZA ROCHA - (037.552.119-47) EM 31/01/2025 15:40

XI - DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES DOS GASTOS TOTAIS E COM A FOLHA DE PAGAMENTO PELA CÂMARA MUNICIPAL

Fundamento legal: CF/88, art. 29-A; LRF, art. 59, VI; LDO/2023, art. 40.

Avaliação: Esse item visa verificar o atendimento da determinação constitucional (Emenda nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000) de que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar a proporção de 6% (seis por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior (CF, art. 29-A, *caput*). De igual forma, não poderá a Câmara Municipal gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento (art. 29-A, §1º.), sob pena de incorrer em crime de responsabilidade o seu Presidente (art. 29-A, §3º.).

Assim sendo, o Anexo VI (Demonstração do cumprimento dos limites da CF, art. 29-A) comprova que a despesa aumentada não compromete o atendimento do limite de gastos totais, nem o relativo à folha de pagamento da Câmara em relação à sua receita.

Considerando que o total de créditos orçamentários autorizados para o Poder Legislativo Municipal no exercício de 2025 é de R$ 50.000.000,00 e que, com base na Lei nº. 4.488, de 14 de outubro de 2024 (LDO/2025) pode-se estimar para os exercícios de 2026 e 2027 dotações consignadas à Câmara nos montantes de R$ 59.000.000,00 e R$ 57.000.000,00, respectivamente, é possível concluir que esses valores, por força dos arts. 29-A (§2º., III) e 168 (*caput*) da Constituição Federal, c/c. com o art. 56 da Lei Orgânica Municipal, correspondem ao volume de recursos financeiros que a Casa de Leis deverá receber durante esses exercícios, sob a forma de duodécimos, constituindo, desta forma, o que se denomina de "sua receita". Essa receita é o parâmetro em relação o qual se delimita o §1º. do art. 29-A, ou seja, a base de cálculo sobre a qual se deve calcular o limite de 70% (setenta por cento) para gastos com a folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores.

A memória de cálculo abaixo demonstra a construção do percentual absorvido pelas despesas com folha de pagamento em relação às "receitas" do Poder Legislativo:

DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES DA CF, ART. 29-A (valores em R$ 1,00)							
ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO		(a) DESPESAS REALIZADAS (JAN-2022 A DEZ/2024)			(b) PROJEÇÃO ANUAL, COM NOVA DESPESA INCREMENTADA		
		2º EXERCÍCIO ANTERIOR (2022)	1º EXERCÍCIO ANTERIOR (2023)	EXERCÍCICIO ANTERIOR (2024)	2025	2026	2027
(I)	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS (dot. 3.1.XX)	R$ 16.476.988,03	R$ 17.033.536,05	R$ 17.886.828,67	R$ 21.902.621,88	25.956.448,66	28.543.496,32
(II)	DESPESAS NÃO COMPUTADAS	2.154.294,11	2.307.965,13	2.358.271,36	2.949.347,03	3.239.348,70	3.538.096,73
319013	Contribuições patronais	R$ 1.518.583,11	1.661.136,70	1.720.410,07	R$ 2.214.372,73	2.464.110,69	2.722.597,80
319113	Contribuições patronais	R$ 635.711,00	646.828,43	637.861,29	R$ 734.974,30	775.238,01	815.498,93
(III)	GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO (I - II)	14.322.693,92	14.725.570,92	15.528.557,31	18.953.274,85	22.717.099,96	25.005.399,58
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
(IV)	REPASSES CONSTITUCIONAIS	40.000.000,00	36.200.000,00	42.000.000,00	50.000.000,00	59.000.000,00	57.000.000,00
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
(V)	PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO COM FOLHA (III / IV)	35,81%	40,68%	36,97%	37,91%	38,50%	43,87%

O quadro acima demonstra, a partir da despesa com pessoal (conceito definido pela LRF) projetada para o exercício, já considerada a despesa a ser incrementada com a criação dos cargos, deduzidas as despesas que não se relacionam à folha de pagamento (encargos previdenciários), o percentual que irá absorver em relação às receitas, chegando à constatação de que, se mantidas as premissas utilizadas, não deve superar os 37,91%, 38,50% e 43,87%, nos exercícios de 2025, 2026 e 2027, respectivamente.

Conclusão: Ainda que represente incremento de gastos com a folha de pagamento da entidade, a despesa decorrente da criação de cargos pretendida não representa risco de descumprimento do limite estipulado no art. 29-A da CF e art. 59 da LRF.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p95d86083071d9.
POR OTONIEL DE SOUZA ROCHA - (037.552.119-47) EM 31/01/2025 15:40

XII – DA METODOLOGIA DE CÁLCULO E PREMISSAS UTILIZADAS

Fundamento legal: LRF, art. 16, §2°., art. 17, §4°.

a) Estimativa anual dos gastos decorrentes da criação de cargos

Os valores utilizados nos cálculos de impacto e em outras estimativas originam-se do documento "*ESTIMATIVA DE CUSTOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 66/2025*", produzido pela Divisão de Gestão de Pessoal, em 31.01.2025 (processo n°. 17335/2025, sequência 4).

b) Projeção das despesas de pessoal para os períodos de análise

O cálculo da projeção do montante das despesas com pessoal é indispensável à avaliação objetiva de diversos parâmetros envolvidos no processo de análise de aumento de despesas dessa natureza, tais como em relação à suficiência orçamentária, impacto orçamentário e financeiro, perspectiva de cumprimento das metas fiscais, dentre outros. A metodologia adotada para prever os gastos com pessoal para os períodos em análise (2025, 2026 e 2027) considera a série histórica dos gastos realizados mensalmente entre dezembro de 2020 e novembro de 2024 (3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens; 3.1.90.13 - Encargos de Previdência - RGPS/INSS; 3.1.91.13 - Encargos de Previdência - RPPS/FPMA; e 3.1.90.94 - Indenizações trabalhistas).

Para cada elemento da despesa orçamentária (vencimentos, encargos, indenizações) componente do agregado definido como "despesas com pessoal" (pessoal e encargos), foram levantados os dados relativos à execução orçamentária do período mencionado e, partindo dessa relação, foram calculados os valores mensais estatisticamente prováveis para os períodos futuros, ou seja, para o intervalo de janeiro de 2025 a dezembro de 2027. Para operacionalizar tal projeção se utilizou a funcionalidade denominada "Planilha de previsões", disponível na ferramenta Microsoft Office 365®. Foram definidos os intervalos de confiança em 95% e a sazonalidade de períodos a cada 12 meses.

Segundo documentação da ferramenta (<https://support.microsoft.com/pt-br/office/previs%C3%A3o-ets-stat-fun%C3%A7%C3%A3o-previs%C3%A3o-ets-stat-60f2ae14-d0cf-465e-9736-625ccaaa60b4>), ao optar pela inclusão, nos resultados, das estatísticas da previsão a aplicação *"adiciona uma tabela de estatísticas geradas usando o FORECAST. ETS. Função STAT e inclui medidas, como os coeficientes de suavização (Alfa, Beta, Gama) e métricas de erro (MASE, SMAPE, MAE, RMSE)"*. Os resultados dessas estatísticas foram os seguintes:

Parâmetros	319011	319013	319094	319113
	Vencimentos e vantagens	Encargos RGPS	Inden. Trabalh.	Encargos - RPPS
Alpha	0,501	0,5	0,751	0,126
Beta	0,001	0,001	0,001	0,001
Gamma	0,001	0,001	0,001	0,001
MASE	0,1479961	0,2895798	0,8704665	0,2008846
SMAPE	0,0187441	0,032392	0,896826	0,0361663
MAE	21.813,76	4.464,52	73.004,39	1.834,17
RMSE	28.460,03	6.124,63	100.514,41	2.217,99

Segundo a publicação da Microsoft®, desenvolvedora da ferramenta

> *O parâmetro alfa do algoritmo ETS – Retorna o parâmetro de valor base. Um valor maior concede mais importância a pontos de dados recentes. O parâmetro beta do algoritmo ETS – Retorna o parâmetro de valor da tendência. Um valor maior concede mais importância a tendências recentes. O parâmetro gama do algoritmo ETS – Retorna o parâmetro de valor da sazonalidade. Um valor maior concede mais importância ao período sazonal mais recente. Métrica MASE – Retorna a métrica do erro com escala de média absoluta. Uma medida da precisão das previsões. Métrica SMAPE – Retorna a métrica do erro de percentual de média absoluta simétrica. Uma medida precisa com base em erros de percentual. Métrica MAE – Retorna a métrica do erro de percentual de média absoluta simétrica. Uma medida precisa com base em erros de percentual. Métrica RMSE – Retorna a métrica do erro ao quadrado da média da raiz. Uma medida das diferenças entre os valores previstos e observados.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p95d86083071d9.
POR OTONIEL DE SOUZA ROCHA - (037.552.119-47) EM 31/01/2025 15:40

Concluída a projeção das despesas com pessoal com base no comportamento pretérito dos seus principais componentes mensais, procedeu-se à aplicação de um índice de preços, também projetado, que pudesse prever as futuras atualizações desses valores em virtude das revisões gerais anuais devidas ao funcionalismo. O índice utilizado foi o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), considerando as expectativas de mercado divulgadas no "Relatório de Mercado - Focus", publicado pelo Banco Central do Brasil. Os índices foram os seguintes:

Expectativas de Mercado para o IPCA/IBGE		
2025	2026	2027
5,50%	4,22%	3,90%

Disponível em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus > 24/01/2025 - janeiro 2025. Data de publicação: 27.01.2025

c) Projeção das dotações a serem destinadas à Câmara Municipal nos exercícios seguintes

No que se refere às dotações disponíveis para o exercício vigente, a Lei Orçamentária Anual (Lei n°. 4.507, de 18 de dezembro de 2024) fixou o montante em R$ 50.000.000,00.

Para os exercícios seguintes, utilizou-se os dados disponíveis no Anexo de Metas Fiscais (Anexo II, Demonstrativo I – Metas Anuais) da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (Lei n°. 4.488, de 14 de outubro de 2024)

Código	Especificação	2025	%	2026	%	2027	%
	DESPESA TOTAL MUNICÍPIO	R$ 2.035.255.218,67	100,000%	R$ 2.060.173.219,10	100,000%	R$ 2.150.455.604,00	100,000%
	DESPESA TOTAL DA CÂMARA	R$ 50.000.000,00	2,457%	R$ 59.000.000,00	2,864%	R$ 57.000.000,00	2,651%
300000	**Despesas correntes**	**R$ 42.600.000,00**	**85,200%**	**R$ 54.015.000,00**	**91,551%**	**R$ 54.000.000,00**	**94,737%**
319004	Contratação por tempo determinado	R$ 55.000,00	0,110%	R$ 76.518,22	0,130%	R$ 67.101,93	0,118%
319007	Contribuições a entidades fechadas de previdência	R$ 50.000,00	0,100%	R$ 69.562,02	0,118%	R$ 61.001,75	0,107%
319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 17.700.000,00	35,400%	R$ 20.824.954,32	35,297%	R$ 22.994.619,58	40,341%
319013	Contribuições patronais	R$ 1.600.000,00	3,200%	R$ 2.515.000,00	4,263%	R$ 2.780.000,00	4,877%
319016	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 30.000,00	0,060%	R$ 41.737,21	0,071%	R$ 36.601,05	0,064%
319067	Depósitos compulsórios	R$ 50.000,00	0,100%	R$ 69.562,02	0,118%	R$ 61.001,75	0,107%
319091	Sentenças judiciais	R$ 50.000,00	0,100%	R$ 69.562,02	0,118%	R$ 61.001,75	0,107%
319092	Despesas de exercícios anteriores	R$ 150.000,00	0,300%	R$ 208.686,05	0,354%	R$ 183.005,25	0,321%
319094	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 2.150.000,00	4,300%	R$ 2.239.785,83	3,796%	R$ 2.623.075,26	4,602%
319113	Contribuições patronais	R$ 1.430.000,00	2,860%	R$ 1.000.000,00	1,695%	R$ 1.015.498,93	1,782%
319191	Sentenças judiciais	R$ 15.000,00	0,030%	R$ 20.868,61	0,035%	R$ 18.300,53	0,032%
319192	Despesas de exercícios anteriores	R$ 15.000,00	0,030%	R$ 20.868,61	0,035%	R$ 18.300,53	0,032%
335041	Contribuições	R$ 250.000,00	0,500%	R$ 347.810,09	0,590%	R$ 305.008,75	0,535%
339008	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 15.000,00	0,030%	R$ 20.868,61	0,035%	R$ 18.300,53	0,032%
339014	Diárias - civil	R$ 155.000,00	0,310%	R$ 215.642,26	0,365%	R$ 189.105,43	0,332%
339030	Material de consumo	R$ 1.705.000,00	3,410%	R$ 2.372.064,81	4,020%	R$ 2.080.159,68	3,649%
339031	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 75.000,00	0,150%	R$ 104.343,03	0,177%	R$ 91.502,63	0,161%
339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 30.000,00	0,060%	R$ 41.737,21	0,071%	R$ 36.601,05	0,064%
339033	Passagens e despesas com locomoção	R$ 165.000,00	0,330%	R$ 229.554,66	0,389%	R$ 201.305,78	0,353%
339034	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 15.000,00	0,030%	R$ 20.868,61	0,035%	R$ 18.300,53	0,032%
339035	Serviços de consultoria	R$ 165.000,00	0,330%	R$ 229.554,66	0,389%	R$ 201.305,78	0,353%
339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 670.000,00	1,340%	R$ 932.131,04	1,580%	R$ 817.423,45	1,434%
339037	Locação de mão-de-obra	R$ 2.250.000,00	4,500%	R$ 3.130.290,80	5,306%	R$ 2.745.078,76	4,816%
339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.800.000,00	11,600%	R$ 8.069.194,07	13,677%	R$ 7.603.918,96	13,340%
339040	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 5.250.000,00	10,500%	R$ 7.304.011,88	12,380%	R$ 6.405.183,77	11,237%
339046	Auxílio-alimentação	R$ 2.570.000,00	5,140%	R$ 3.575.487,72	6,060%	R$ 3.135.489,96	5,501%
339047	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 20.000,00	0,040%	R$ 27.824,81	0,047%	R$ 24.400,70	0,043%
339049	Auxílio-transporte	R$ 90.000,00	0,180%	R$ 125.211,63	0,212%	R$ 109.803,15	0,193%
339067	Depósitos compulsórios	R$ 15.000,00	0,030%	R$ 20.868,61	0,035%	R$ 18.300,53	0,032%
339091	Sentenças judiciais	R$ 15.000,00	0,030%	R$ 20.868,61	0,035%	R$ 18.300,53	0,032%
339092	Despesas de exercícios anteriores	R$ 30.000,00	0,060%	R$ 41.737,21	0,071%	R$ 36.601,05	0,064%
339093	Indenizações e restituições	R$ 20.000,00	0,040%	R$ 27.824,81	0,047%	R$ 24.400,70	0,043%
400000	**Despesas de capital**	**R$ 7.400.000,00**	**14,800%**	**R$ 4.985.000,00**	**8,449%**	**R$ 3.000.000,00**	**5,263%**
449051	Obras e instalações	R$ 4.000.000,00	8,000%	R$ 3.000.000,00	5,085%	R$ 2.000.000,00	3,509%
449052	Equipamentos e material permanente	R$ 3.400.000,00	6,800%	R$ 1.985.000,00	3,364%	R$ 1.000.000,00	1,754%

Idêntico raciocínio foi utilizado para estimar a participação das despesas da Câmara Municipal em relação aos elementos que compõem as metas de resultados fiscais a serem obtidas pelo Município, como é o caso da despesa total e primária, resultado nominal e primário, conforme explicitado no item IX deste Parecer.

d) Projeção da Receita Corrente Líquida do Município

Em relação à RCL projetada para os exercícios de 2025, 2026 e 2027 foi adotada a proporção informada da Receita Total em relação à RCL (coluna %/RCL) presente no Anexo de Metas Anuais da LDO (Demonstrativo I, do Anexo II).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p95d86083071d9.
POR OTONIEL DE SOUZA ROCHA - (037.552.119-47) EM 31/01/2025 15:40

CONCLUSÃO

Verificados os principais itens que compõem a análise das despesas de pessoal, avaliamos que há impedimentos de natureza orçamentária e financeira ao regular prosseguimento do processo, ainda que seja necessário o manejo dos créditos adicionais necessários (suplementação) em relação à projeção da despesa 319013 (contribuições previdenciárias patronais) a que se refere o item II do presente parecer. Insta ressaltar, também, conforme explicitado no item III deste Parecer (existência de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias), que há, na LDO, apenas uma autorização genérica para os aumentos de despesa com pessoal. Portanto, a título de melhoria, recomenda-se que o processo legislativo de elaboração da lei de diretrizes orçamentárias passe a incluir a explicitação de autorizações específicas (com as respectivas estimativas anuais) com relação aos eventos que impactam a despesa com pessoal, visando ao pleno atendimento da norma prevista no art. 169, §1º., da Constituição Federal, que assim dispõe: *"Art. 169. [...] § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:[...] II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. [...]* (grifamos).

Em relação aos gastos adicionais com a concessão de auxílio-alimentação decorrente da criação das novas vagas, em que pese não se tratar de despesas com pessoal, se faz necessário consignar que os mesmos tem autorização orçamentária na LOA 2025 e saldo prévio e suficiente à sua cobertura[4].

Por fim, considerando os aspectos mais importantes da legislação financeira aplicável à matéria (Itens I a XII desse Parecer), OPINAMOS no sentido de que a DESPESA COM PESSOAL A SER INCREMENTADA com a criação dos cargos pretendida ATENDE, nos aspectos de maior relevância, à legislação financeira aplicável e que NÃO COMPROMETE A HIGIDEZ ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA OU FISCAL da Câmara Municipal, tampouco a do Município, podendo prosseguir os trâmites legais.

Araucária, 31 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
OTONIEL DE SOUZA ROCHA
31/01/2025 15:40:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Otoniel de Souza Rocha
Contador
CRC-PR-060.026/O-4

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDUARDO DE FARIA BLASZCZAK
31/01/2025 15:47:32
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Eduardo de Faria Blaszczak
Chefe Financeiro

[4] Projeção dos gastos com auxílio-alimentação no exercício de 2025

Situação Antes da criação dos cargos				Dotação 3.3.90.46	Suficiência após a despesa
Servidores	Auxílio	Valor mensal	Valor Anual		
111	R$ 1.200,00	R$ 133.200,00	R$ 1.598.400,00	R$ 2.570.000,00	R$ 971.600,00
Acréscimo pela criação dos cargos					
Servidores	Auxílio	Valor mensal	Valor Anual		
12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00	R$ 172.800,00		
Situação Após a criação dos cargos				Dotação 3.3.90.46	Suficiência após a despesa
Servidores	Auxílio	Valor mensal	Valor Anual		
123	R$ 1.200,00	R$ 147.600,00	R$ 1.771.200,00	R$ 2.570.000,00	R$ 798.800,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p95d86083071d9.
POR OTONIEL DE SOUZA ROCHA - (037.552.119-47) EM 31/01/2025 15:40

Processo nº 17335/2025

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA FINANCEIRA

Realizados os cálculos relativos ao acréscimo de despesa decorrente da criação de cargos a que se refere o Projeto de Lei nº. 66/2025, juntamos os seguintes documentos: a) Parecer Financeiro-Contábil nº. 009/2024; b) Anexo I - Demonstração de existência e suficiência orçamentária no exercício para atendimento da projeção da despesa e de seus acréscimos; c) Anexo II - Demonstração do impacto estimado da despesa, orçamentário e financeiro, no exercício vigente e nos dois seguintes; d) Anexo III - Declaração da adequação orçamentária e financeira da despesa em relação à LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO; e) Anexo IV - Demonstração do cumprimento das metas de resultado fiscais fixados na LDO; f) Anexo V - Demonstração quanto ao cumprimento do limite de despesas com pessoal em relação à RCL; g) Anexo VI - Demonstração do cumprimento dos limites da CF, art. 29-A; e, h) Anexo VII - Gráficos da projeção dos principais elementos de despesa com pessoal.
Isso posto, seguem os autos para anuência e assinatura da Chefia/Diretoria Financeira.
Após, remeter à Presidência para assinatura do ordenador da despesa no Anexo III (Declaração da adequação orçamentária e financeira da despesa em relação à LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO).

OTONIEL DE SOUZA ROCHA
31/01/2025 15:44:49
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Araucária, 31/01/2025 15:44

OTONIEL DE SOUZA ROCHA
CMA - DIVISÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p076d928d1721a.

Processo nº 17335/2025

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Segue o Projeto de Lei nº 66/2025 que Altera, revoga e acresce dispositivos da Lei Municipal n 2.983/2016.

BARBARA DALCASTAGNE ZAFIRIS DE LIMA
31/01/2025 17:12:17
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Araucária, 31/01/2025 17:12

BARBARA DALCASTAGNE ZAFIRIS DE LIMA
CMA - PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2025 17:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe2876e96bda66.